BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19 DE JULHO DE 2019 | Nº 2552

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	03/07/2019	20.759,37
FMS CUSTEIO SUS	03/07/2019	1.897.278,84
SNA	04/07/2019	58.453,07
MERENDA PNAE/FNDE	04/07/2019	339.561,32
SNA	05/07/2019	76.072,88
PROT. SOCIAL BÁSICA	05/07/2019	65.000,00
FPM	09/07/2019	2.926.712,07
FPM	10/07/2019	874.670,76
SNA	10/07/2019	25.880,89
FUNDB	10/07/2019	5.709.673,16
PROT.SOCIAL BÁSICA	10/07/2019	40.250,00
SNA	11/07/2019	6.835,56
PROT. SOCIAL BÁSICA	11/07/2019	48.000,00
PROT. ALTA E MEDIA COMPL.	11/07/2019	187.920,00
SNA	12/07/2019	85.442,04
FMS CUSTEIO SUS	12/07/2019	1.500.000,00
SNA	15/07/2019	61.767,02
FNDE/SAE	15/07/2019	2.623.369,86
SNA	16/07/2019	62.534,43
FUNDEB	16/07/2019	2.673.849,04

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.969, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Denomina a Via Coletora 04 localizada no Loteamento Setville Altos de São José de Rua Angelo Carlos Naressi Machado.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Denominada a Via Coletora 04 localizada no Loteamento Setville Altos de São José de Rua Angelo Carlos Naressi Machado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 316/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.970, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Declara de Utilidade Pública o Instituto Brantz Social.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Instituto Brantz Social, com sede e foro no Município de São José dos Campos.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 483/2018, de autoria dos Vereadores Juvenil Silvério e Roberto do Eleven)

L E I N. 9.971, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Denomina a Viela 9 (nove), situada entre a Rua Pedro Manzatto e a Rua Antonio Ribeiro Lopes, no Residencial Dom Bosco, de Viela Valdovino Cordeiro de Oliveira.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 9 (nove), situada entre a Rua Pedro Manzatto e a Rua Antonio Ribeiro Lopes, no Residencial Dom Bosco, de Viela Valdovino Cordeiro de Oliveira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 37/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.972, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Denomina a Viela 10 (dez), situada entre a Avenida João Vicente do Nascimento Netto e a Rua João Pires Silveira Filho, no Residencial Dom Bosco, de Viela Manoel da Guia Pereira Lima.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 10 (dez), situada entre a Avenida João Vicente do Nascimento Netto e a Rua João Pires Silveira Filho, no Residencial Dom Bosco, de Viela Manoel da Guia Pereira Lima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 39/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.974, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Mês do Voluntariado, a ser comemorado no mês de agosto.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Mês do Voluntariado, a ser comemorado no mês de agosto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 190/2019, de autoria do Vereador José Dimas)

L E I N. 9.975, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Cria o Observatório do Mercado de Trabalho e da Formação Profissional e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1º Fica criado o Observatório do Mercado de Trabalho e da Formação Profissional, para conectar as empresas e os munícipes aos Centros de Formação Profissional, fomentando políticas públicas de emprego, trabalho e renda, por meio de informações e pesquisas a respeito da região onde está inserido, com o intuito de detectar as dificuldades e os problemas, contribuindo para uma maior efetividade da intervenção pública.
Art. 2º O objetivo do Observatório do Mercado de Trabalho e da Formação Profissional é contribuir para a superação dos desafios do mercado de trabalho e das políticas públicas a ele direcionadas, com foco na captação de novas tecnologias, na formação de mão de obra qualificada, na projeção das demandas prospectivas de novas profissões, subsidiando os gestores de políticas públicas nas suas ações.
Art. 3º O Observatório do Mercado de Trabalho e da Formação Profissional será uma plataforma digital disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos e inserido na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor responsável pela coordenação do Observatório do Mercado de Trabalho e da Formação Profissional, no âmbito da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, com caráter deliberativo.
Art. 5º O Comitê Gestor criado por esta Lei será composto por onze membros titulares e em igual número de suplentes, com as seguintes representatividades:
I - três representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;
II - um representante do Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria de Governança;
III - um representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;
IV - um representante do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS;
V - um representante das entidades dos setores da Indústria, Comércio, Serviços e Construção Civil;
VI - um representante das Escolas Técnicas de nível médio;
VII - um representante das Instituições de Ensino Superior;
VIII - um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento - IPPLAN;
IX - um representante do Parque Tecnológico de São José dos Campos.
§ 1º Os membros do Comitê Gestor criado por esta Lei terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez, e não farão jus a qualquer remuneração em função de suas atividades, sendo seus serviços reconhecidos como relevantes ao Município.
§ 2º Para garantir maior efetividade na participação dos Setores envolvidos, os representantes mencionados nos incisos V, VI e VII deste artigo poderão ser escolhidos por sorteio ou outra forma justa que permita um rodízio regular entre os Setores, cujos critérios serão definidos por Decreto.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor pesquisadores e técnicos especializados.
Art. 6º O Comitê Gestor criado por esta Lei terá um Presidente indicado e empossado pelos demais membros na primeira reunião do exercício do mandato, sendo escolhido dentre os representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
Art. 7º Os casos omissos e a regulamentação desta Lei serão definidos por Decreto.
Art. 8º A execução desta Lei decorre da utilização de recursos materiais e de mão de obra já existentes na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por conta do Departamento de Apoio e Qualificação ao Trabalhador, previstas na dotação de n. 70.10.3. 3.90.3911.3.33.0007.2.041.01.110000 e consignada no respectivo orçamento.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 248/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 17/SAJ/DAL/19

Decretos

DECRETO N. 18.189, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;
Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 32.891/17;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10° andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, Inscritas no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 32891/18.
Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.
Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Salmão, Loteamento Jardim Aquarius.
Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.
Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.
Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.
Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.192, DE 5 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a renovação automática da licença de funcionamento, frequência de inspeções sanitárias e cursos, de acordo com a classificação do grau de risco da atividade econômica e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as atribuições da esfera municipal no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário Estadual;
Considerando a Lei n. 5.996, de 27 de dezembro de 2001, que cria o serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências, alterada pela a Lei n. 8.300, de 27 de dezembro de 2010;
Considerando a Portaria de n. 5, da Secretaria de Saúde, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos referentes à solicitação e concessão da licença sanitária de funcionamento, cadastramento sanitário e inclusão de CNAEs;
Considerando o Decreto Estadual n. 55.660, de 30 de março de 2010, que institui o Sistema Integrado de Licença e cria o Certificado de Licença Integrado e dá providências correlatas;
Considerando a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária - CVS n. 1, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SIVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas;
Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n. 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária, para fins de licenciamento e dá outras providências.
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 19.768/19;
D E C R E T A:
Art 1º Ficam aprovados os procedimentos referentes à renovação automática da licença de funcionamento, frequência de inspeções sanitárias e cursos, de acordo com a classificação do grau de risco da atividade econômica no âmbito sanitário.
Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades sujeitos ao licenciamento sanitário, bem como os documentos necessários, quando aplicáveis, são os estabelecidos na Portaria do Centro de Vigilância Sanitária - CVS - n. 1, de 9 de janeiro de 2019, e seus anexos, ou outro regulamento que a substitua.
Art. 2º Para a concessão e retirada da Licença Sanitária mediante curso de capacitação o estabelecimento interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
I - apresentação de toda a documentação necessária e/ou preenchimento das respostas e declarações do Sistema Integrado de Licença, conforme o caso;
II - participação do Responsável Legal e/ou do Responsável Técnico, ou Responsável Técnico Substituto do estabelecimento, em curso de capacitação/treinamento a ser ministrado pela equipe do setor de Vigilância Sanitária;
III - o curso de capacitação/treinamento previsto no inciso II deste artigo abordará a legislação sanitária vigente, visando em especial a responsabilização técnica, legal e administrativa;
IV - a equipe da Vigilância Sanitária Municipal poderá realizar inspeção no estabelecimento a qualquer momento para constatar o cumprimento das exigências legais.

Art. 3º Para a concessão e retirada da Licença Sanitária, mediante curso de capacitação/treinamento, a Vigilância Sanitária deverá:
I - Enviar convocação aos responsáveis técnico e legal pelo estabelecimento, determinando dia, hora e local de realização do curso de capacitação/treinamento.
II - O conteúdo da capacitação/treinamento deverá instrumentalizar os Responsáveis pelos estabelecimentos para detectar e sanar possíveis irregularidades.
III - O setor de Vigilância Sanitária deverá adotar todos os procedimentos administrativos necessários para viabilizar o Licenciamento Sanitário ao final da capacitação/treinamento.
IV - Providenciar a assinatura dos Responsáveis pelos estabelecimentos, presentes no curso de capacitação/treinamento, em Declaração de Comparecimento e Ciência das Normas Aplicáveis.
Art. 4º O responsável técnico e/ou legal do estabelecimento que não puder comparecer ao curso de capacitação/treinamento para o qual foi convocado, deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias antes do evento, justificativa por escrito junto ao setor de Vigilância Sanitária, que analisará, deferindo ou não.
§ 1º O responsável técnico e/ou legal que tiver sua justificativa deferida será convocado para participar do curso em outra data a ser definida pelo setor de Vigilância Sanitária.
§ 2º No caso de não comparecimento do Responsável Técnico e/ou Legal na data agendada na convocação, por motivo de força maior, deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após o evento, justificativa por escrito junto ao setor de Vigilância Sanitária, que analisará, deferindo ou não.
§ 3º Nos casos de não comparecimento que a justificativa seja indeferida, será adotada a conduta prevista na legislação sanitária em vigor, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a promoção, prevenção e proteção da saúde.
Art. 5° A renovação automática da licença de funcionamento ocorrerá nos mesmos termos e condições em que tenha sido concedida a licença anterior.
§ 1º Entende-se por renovação automática, para efeito da presente portaria, a renovação da Licença previamente à realização de inspeção sanitária ou curso de capacitação, desde que o estabelecimento já possua licença de funcionamento anterior vigente expedida pela Vigilância Sanitária municipal.
§ 2º A renovação automática da Licença de Funcionamento para as atividades de alto risco de que trata o art. 8º deste Decreto poderá ser realizada por até duas vezes e o estabelecimento deverá ser submetido à inspeção sanitária ou curso de capacitação programados neste período.
§ 3º A Vigilância Sanitária realizará inspeções ou cursos de capacitação nos estabelecimentos com renovação automática de Licença de Funcionamento de estabelecimentos com atividades de baixo risco pelo Sistema Integrado de Licenciamento ou de pessoa física, tendo como amostra o percentual de denúncias por categoria de estabelecimento, considerando-se o risco à saúde e a complexidade da atividade.
Art. 6º Quando da constatação de inadequações das condições de funcionamento do estabelecimento por parte da autoridade sanitária, por ocasião de inspeção, serão tomadas todas as medidas de contenção de risco necessárias.
Art. 7º A inspeção sanitária dos estabelecimentos de que trata este Decreto será realizada conforme previsto no planejamento das ações de Vigilância Sanitária, levando-se em conta o risco à saúde e a complexidade da atividade.
§ 1º as inspeções sanitárias também serão realizadas em todos os estabelecimentos que forem objeto de denúncias;
§ 2º para as atividades de que trata este Decreto, o intervalo máximo entre as inspeções de um mesmo estabelecimento de saúde não poderá ser superior a 2 (dois) anos.
Art. 8º A autoridade sanitária é a responsável pela emissão da Licença Sanitária, sendo passíveis de renovação automática de Licença de Funcionamento as seguintes atividades econômicas:

CNAE	Atividade
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças.
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrants
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4771-1/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
4729-6/01	Tabacaria
5590-6/99	Outros tipos de alojamentos não especificados anteriormente
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8591-1/00	Ensino de esportes
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - somente o que compreende clínica de estética tipo I e ambulatório cirúrgico tipo I
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos –somente o que compreende posto de coleta laboratorial - isolado ou descentralizado
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos
9603-3/01	Cestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, no que compreende Estabelecimento com procedimentos de estética que faça uso de equipamentos que possam ser operados por profissional não médico.
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Parágrafo único. Também serão passíveis de renovação automática de licença de funcionamento os estabelecimentos com atividade econômica de baixa complexidade conforme preconizado pela Portaria CVS n. 1, de 2019, ou outra que vier a substituí-la, que estejam sob responsabilidade de pessoa física.
Art. 9° Quando houver mudança na empresa que implique na necessidade de alteração de dados e emissão de nova licença, como alteração de responsável técnico ou legal, deverá ser encaminhado para análise técnica documental.
Art. 10. Para os estabelecimentos que tiverem interdição parcial ou total de atividade/área, assim como os estabelecimentos/atividades que forem autuados, a Autoridade Sanitária poderá alterar a frequência da inspeção.
Art. 11. Para todos os estabelecimentos não mencionados no art. 8º deste Decreto prevalece o fluxo de licenciamento preconizado pela Portaria CVS n. 1, de 2019, ou a que vier a substituí-la.
Parágrafo único. O órgão de vigilância sanitária competente poderá efetuar automaticamente a renovação da licença de funcionamento para os estabelecimentos citados neste artigo, desde que sejam observadas as questões de risco à saúde e as seguintes condições:
I - incluir o estabelecimento e/ou equipamento em sua programação de inspeções; ou
II - manter o estabelecimento e/ou equipamento em sua programação de inspeções.
Art. 12. Todo estabelecimento deverá solicitar a renovação de sua licença sanitária anualmente.
Parágrafo único. A não solicitação de renovação após o vencimento da licença sanitária, implicará no seu cancelamento e aplicação das demais sanções cabíveis, conforme previsto na Portaria CVS n. 1, de 2019, e seus anexos, bem como no Código Sanitário Estadual vigente, ou outros regulamentos que os substituam.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 5 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.193, DE 5 DE JULHO DE 2019.
Altera o Decreto n. 17.540, de 11 de agosto de 2017, e substitui membros do Conselho Municipal de Turismo.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto n. 17.540, de 11 de agosto de 2017, com suas posteriores alterações;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 72.785/19;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada Fernanda Barreto Fernandes, como membro titular, representante do Distrito de São Francisco Xavier no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Marco Cezar Fonseca, nomeado por meio do Decreto n. 17.540, de 11 de agosto de 2017.
Art. 2º Ficam nomeados Fabiano de Paula Porto e Gustavo Henrique Santana, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos – ACI - no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Flávio de Faria Alvim e Felipe Antonio Cury, nomeados por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 3º Ficam nomeados José Maria de Faria e Adriana Silva de Alencar Ramos, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos - SINCOMÉRCIO - no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a João Bosco Aurichio e Milton de Oliveira, nomeados por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 4º Fica nomeada Joseani Cristina Antunes, como membro suplente, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP – São José dos Campos no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Almir Fernandes, nomeado por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 5º Fica nomeado Denis Sanefuji Braz, como membro suplente, representante do São José dos Campos Convention & Visitors Bureau no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Andrea Rodrigues Maia, nomeada por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 6º Fica nomeado Carlos Haroldo Novak, como membro titular, representante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Aguinaldo Gomes de Souza, nomeado por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 7º Ficam nomeados Fabio Cox de Britto Pereira e Esmeraldino da Silva Nascimento, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial no Conselho Municipal de Turismo, em substituição a Vladimir da Silva e Dariane Lima Arantes, nomeados por meio do Decreto n. 17.540, de 2017.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 5 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.198, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.400.000,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 15 e 16 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e pelo artigo 9º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente da Câmara Municipal:

02	CÂMARA MUNICIPAL .....
02.01	Corpo Legislativo e Secretaria.....
02.01-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas.....
02.01-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. 1.450.000,00
02.01-3.3.90.40.01.110000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 950.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

02	CÂMARA MUNICIPAL .....
02.01	Corpo Legislativo e Secretaria.....
02.01-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas.....
02.01-3.1.90.11.01.110000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal-Civil 2.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.201, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Regulamenta os artigos 20, 21 e 22 da Lei n. 7.146, de 31 de julho de 2006, e artigo 59 da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009, estabelecendo os termos em que ocorrerão as atividades de fiscalização e autuação da Equipe de Fiscalização dos Resíduos Sólidos para os estabelecimentos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e/ou receptores, entidades de destinação final e para os estabelecimentos sucateiros de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu nos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
Considerando a Lei Estadual n. 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;
Considerando o Decreto n. 11.775, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre a regulamentação das Leis n. 4.663, de 13 de dezembro de 1994 e n. 4.851, de 3 de maio de 1996, que tratam da instalação de caçambas usadas na coleta de lixo e entulhos e dá outras providências;
Considerando o art. 20 da Lei n. 7.146, de 31 de julho de 2006, que prevê a participação da Urbanizadora Municipal S.A. no Núcleo de Gestão Permanente do Sistema de Gestão Sustentável dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
Considerando o art. 35 da Lei Complementar n. 357, de 1° de abril de 2008, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Considerando os arts. 13, 54, 55 e 59 Lei n. 7.815 de 19 de março de 2009, que Estabelece Normas Específicas referentes aos Serviços Municipais de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
Considerando a Lei n. 8.206 de 21 de setembro de 2010, que alterou a Lei n. 7.815 de 19 de março de 2009, que “Estabelece Normas Específicas referentes aos Serviços Municipais de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos nos termos das diretrizes fixadas pela Lei Complementar n. 357 de 1º de abril de 2008 e dá outras providências”;
Considerando a Lei n. 8.696 de 14 de maio de 2012, que criou o Sistema de Controle de Resíduos da Construção Civil;
Considerando o Decreto n. 17.679, de 4 de janeiro de 2018, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Considerando o Decreto n. 18.179, de 18 de junho de 2019, que estabeleceu os termos em que ocorrerão as remoções especiais e destinações finais de resíduos sólidos urbanos produzidos pelos Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, a regulamentação para os transportadores que trabalhem com a coleta regular e coleta de resíduos de serviços de saúde, bem como o Sistema Eletrônico de Coletas Especiais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 78.332/2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentada a criação da Equipe de Fiscalização dos Resíduos Sólidos para executar a fiscalização e autuação dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e/ou receptores, entidades de destinação final e dos estabelecimentos sucateiros de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis a ser feita pela Autorizatária do contrato de Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - Equipe de Fiscalização dos Resíduos Sólidos: é uma dupla formada por colaboradores da Autorizatária, que no âmbito de suas atribuições e no exercício das ações fiscalizadoras, fará cumprir a lei, notificando, autuando, expedindo intimações e impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde individual e coletiva;
II - Resíduos Sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, estando incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível;
III - Resíduos Sólidos Urbanos com características de resíduos domiciliares: aqueles classificados como Classe II A e Classe II B, pela Norma 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outra que venha a substituí-la;
IV - Resíduos da Construção Civil: são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obra, sendo classificados conforme o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - n. 307, de 5 de julho de 2002, ou outra, que venha substituí-la, nas Classes A, B, C e D;
V - Resíduos de Serviços de Saúde: são todos aqueles resultantes de atividades descritas no art. 1º da Resolução CONAMA n. 358, de 2 de abril de 2005, que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;
VI - Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privados e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
VII - Grandes Geradores: os proprietários, possuidores, arrendatários, titulares de estabelecimentos ou todo aquele que, de algum modo, explore atividade em estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços, cujas atividades produzam resíduos sólidos urbanos com características de resíduos domiciliares em volumes superiores a 500 (quinhentos) litros por dia de coleta acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 (cem) litros;
VIII - Geradores de Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil contidos em volumes superiores 1 (um) metro cúbico;
IX - Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde: titulares de estabelecimentos ou todo aquele que, de algum modo, explore atividade em estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços, cujas atividades produzam Resíduos de Serviços de Saúde de atendimento à saúde humana ou animal, enquadrados nos resíduos dos Grupos “A”, “B”,

"E" e outros (quando houver geração) conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - n. 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que venha a substituí-la;
X - Geradores de Resíduos Volumosos são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados Resíduos Volumosos;
XI - Autorizatária: a empresa titular do contrato público dos serviços de Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GIGRS;
XII - Transportadores Credenciados: pessoa jurídica legalmente credenciada no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais e/ou Sistema de Controle de Resíduos da Construção Civil (ambos operados pela Autorizatária), responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos (devidamente acondicionados e ofertados), mediante o uso de veículos apropriados para Entidades de Destinação Final;
XIII - Entidades de Destinação Final: instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida e devidamente licenciada para o tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos;
XIV - Sistema Eletrônico de Coletas Especiais: Sistema Integrado Eletrônico do município utilizado pela Autorizatária para gerenciar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Grandes Geradores, dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, monitorando as origens, as quantidades movimentadas, as destinações finais e a situação cadastral dos integrantes deste sistema, que também inclui a Autorizatária, os Transportadores Credenciados e as Entidades de Destinação Final;
XV - Sistema de Controle de Resíduos da Construção Civil: Sistema Integrado Eletrônico do município a ser utilizado pela Autorizatária para o monitoramento da geração, transporte e destinação final de grandes volumes de resíduos da Construção Civil gerados no Município;
XVI - Sucateiros de materiais recicláveis: são as pessoas físicas ou jurídicas, privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que ocorrem a triagem de resíduos, reciclagem, geração de materiais recicláveis e o depósito temporário, estando excluídos deste grupo os sucateiros de veículos (automóveis, caminhões, caminhonetes, camionetas, ciclomotores, micro-ônibus, motocicletas, motonetas, ônibus, trailer, utilitários, etc);
XVII - Grandes volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 1 (um) metro cúbico;
XVIII - Pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: aqueles contidos em volumes até 1 (um) metro cúbico;
XIX - Receptores de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, dentre outras.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 3º As atribuições da Equipe de Fiscalização dos Resíduos Sólidos, desde já delegadas pela Secretaria de Proteção ao Cidadão à Autorizatária, serão limitadas aos estabelecimentos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e/ou receptores, e aos estabelecimentos sucateiros de materiais recicláveis.
Art. 4º A Equipe criada nos termos do art. 1º deste Decreto será responsável por ações fiscalizadoras, fazendo cumprir a lei, notificando, autuando, expedindo intimações e impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde individual e coletiva, e causar danos ao meio ambiente.
Art. 5º No cumprimento da fiscalização a Equipe de Fiscalização dos Resíduos Sólidos deverá:
I - orientar e inspecionar grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e/ou receptores, e aos estabelecimentos sucateiros de materiais recicláveis quanto às normas das legislações vigentes;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão; e
IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E PENALIDADES

Art. 6º Serão aplicadas penalidades aos infratores das disposições estabelecidas na Lei n. 7.146, de 2006, e na Lei n. 7.815, de 2009, ou outras que venham a substituí-las, e das normas delas decorrentes, conforme a seguir:
I - multa;
II - embargo;
III - apreensão de equipamentos;
IV - suspensão por até quinze dias do exercício da atividade;
V - cassação do alvará de autorização ou funcionamento da atividade.
Art. 7º Para fins de aplicação do disposto no art. 6º deste Decreto consideram-se:
I - infratores:
a) o proprietário, o ocupante, o locatário e ou síndico do imóvel;
b) o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;
c) o motorista e, ou, o proprietário do veículo transportador;
d) o dirigente legal da empresa transportadora;
e) o proprietário, o operador ou responsável técnico da área para recepção de resíduos;
II - atitudes agravantes:
a) impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos órgãos competentes municipais;
b) reincidir nas infrações previstas na legislação vigente.
Art. 8º O infrator será multado e em caso de reincidência, sofrerá a penalidade em dobro.
§ 1º A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n. 7.146, de 2006, e na Lei n. 7.815, de 2009, ou outras que venham a substituí-las.
§ 2º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.
§ 3º As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações.
Art. 9º Os autos de infração serão julgados em primeira instância, pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização, conforme disposto na Lei n. 7.146, de 2006 e na Lei n. 7.815, de 2009, ou outras que venham a substituí-las.
Art. 10. A penalidade prevista no inciso II do art. 6º deste Decreto será aplicada no caso de a irregularidade constatada pela fiscalização não ter sido sanada após o decurso do prazo fixado na notificação.
§ 1º Pelo não cumprimento do auto de embargo, será aplicada multa diária, de valor igual à multa estabelecida no respectivo auto de infração.
§ 2º O embargo será cancelado caso o infrator tenha cumprido todas as exigências dentro dos prazos legais determinados no respectivo auto.
Art. 11. A apreensão de equipamentos ocorrerá quando não for cumprido o embargo ou não for sanada a irregularidade objeto da notificação, salvo se em lei própria houver estipulação mais gravosa ao infrator, lavrando-se o termo próprio.
§ 1º Os equipamentos apreendidos serão recolhidos pelo Município ao pátio do Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais da Secretaria de Proteção ao Cidadão, sujeitando o infrator ao pagamento de multa e preço público de remoção e estadia conforme o Decreto n. 11.775, de 2005, ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º Tendo sido sanada a irregularidade, objeto de notificação, o infrator pode requerer a liberação dos equipamentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes à custa da apreensão, remoção e guarda dos mesmos.
Art. 12. A penalidade prevista no inciso II do art. 6º deste Decreto será imediatamente aplicada se, no transcorrer de doze meses contados do primeiro auto de infração, houver a reincidência de embargo ou apreensão de equipamento.
Art. 13. Após aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto, havendo a prática de nova infração, qualquer que seja, deverá ser aplicada à penalidade prevista no inciso V, do mesmo artigo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, os estabelecimentos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e os estabelecimentos sucateiros de materiais recicláveis ficam sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.
Art. 15. Fica revogado o Decreto n. 18.184, de 27 de junho de 2019.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.202, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 670.320,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 670.320,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e vinte reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....	
35.10-3.3.90.39.05.100090	Programa Minha Casa Minha Vida.....	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	402.192,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.30.05.100090	Programa Minha Casa Minha Vida.....	
	Material de Consumo.....	134.064,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-4.4.90.52.05.100090	Programa Minha Casa Minha Vida.....	
	Equipamentos e Material Permanente.....	134.064,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da estimativa de excesso de arrecadação decorrente de convênios com a Caixa Econômica Federal 0411947-35 e 0411948-49, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.200, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Município.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a necessidade de regulamentar o parágrafo único do artigo 43 da Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, que possibilita a consignação em folha de pagamento do servidor em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 116.004/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal direta, suas autarquias, e fundações.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta, indireta e autárquica.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - consignação compulsória: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação facultativa: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
III – consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas da administração pública direta, indireta autárquica e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize a consignação; e
IV - consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, são consideradas consignações compulsórias:
I - contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal;
II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;
IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V - reposição, restituição e indenização ao erário;
VI - custeio de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal direta e indireta;
VII - premio relativo a Seguro de Vida disponibilizado pela Administração Pública Municipal;
VIII - contribuição para previdência complementar instituída pela Administração Pública Municipal;
IX - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou por ordem judicial;
Art. 4º Para fins deste Decreto, são consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas, os sindicatos e as associações da categoria;
II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;
III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
IV - contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros;
V - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal direta, indireta suas autarquias e fundações, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;
VI - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
VII - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
VIII - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
IX - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito;
X - amortização de despesas com cartão farmácia ou cartões de serviços e/ou compras, contratados por credenciamento, por associações, sindicatos;
XI - os prêmios de seguro de vida, contratados pelos sindicatos e associações; e
XII - outros descontos expressamente autorizados pelo servidor;
§ 1º As consignações facultativas somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado, podendo ser de forma eletrônica mediante senhas, auditáveis e respeitando o sigilo dos dados cadastrais.
§ 2º As consignações mencionadas nos incisos VII, VIII, IX e X deste artigo estarão limitadas a setenta e duas parcelas.
§ 3º Serão respeitados os prazos dos contratos celebrados anteriormente a vigência deste Decreto;
§ 4º Eventual impedimento no desconto em folha de pagamento por questões provocadas pelo servidor/empregado, será de responsabilidade do mesmo;
Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:
I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.
Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração para base de cálculo das consignações facultativas a soma dos vencimentos fixos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes, excluídos:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;
IV - salário-família;
V - gratificação natalina;
VI - auxílio-natalidade;
VII - auxílio-funeral;
VIII - adicional de férias;
IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
X - adicional noturno;
XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e
XII - gratificações e adicionais não permanentes, bem como auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
Parágrafo único. As consignações facultativas também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil, sempre limitado a 30% (trinta por cento), desde que conste informação do saldo devedor no sistema gestor de recursos humanos.
Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos compulsórios e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.
§ 1º Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no “caput” deste artigo, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite, bem como a concessão de adiantamento salarial, se o caso.
§ 2º A suspensão referida no § 1º deste artigo será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º deste Decreto.
§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.
§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.
§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.
Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecido nos art. 5º e art. 7º deste Decreto.
Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta suas autarquias e fundações por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.
Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal direta, indireta suas autarquias e fundações poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de instrumento próprio.
§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar instrumento legal adequado com o gestor de sistema responsável pela operacionalização das consignações.
§ 2º São cláusulas necessárias ao instrumento legal a que se refere o § 1º deste artigo, além de outras que sejam julgadas pertinentes, as que disponham sobre:
I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;
II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;
III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;
IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e
V - as hipóteses de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.
§ 3º A Câmara Municipal poderá ser incluída no sistema de gestão de consignação, por meio de termo de cooperação ou convênio.
Art. 11. Compete ao departamento responsável pelos recursos humanos da Administração Pública Municipal direta, indireta suas autarquias e fundações:
I - estabelecer as condições e os procedimentos para:
a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;
b) o controle de margem consignável de consignados;
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e
e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e
III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.
Parágrafo único. Para que seja realizado o seu cadastramento, o consignatário deverá estar regularmente constituído e comprovada a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, condições essas que deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da relação jurídica celebrada com a Administração Pública Municipal, sob pena de rescisão.
Art. 12. Verificada a improcedência da consignação, o órgão averbador promoverá de imediato, a restituição do desconto ao consignante, independentemente de requerimento, e fará a consequente dedução no que tiver pago a consignatária.
Art. 13. A Consignatária, sempre que lhe for exigido, fornecerá ao consignante, ou a entidade averbadora, no prazo de 15 (quinze) dias, extrato da conta corrente de movimento do empréstimo realizado, sob pena de suspensão da consignação.
Art. 14. Será admitida a portabilidade, dentro das normas legais, desde que credenciada junto a Administração Pública Municipal.
Art. 15. As relações jurídicas existentes deverão ser adequadas às disposições deste Decreto no prazo de noventa dias, contado de sua data de entrada em vigor.
Art. 16. As disposições deste Decreto, aplicam-se à Autarquia e Fundações Municipais, aos quais, mediante ato próprio, procederão às adequações necessárias, bem como a implantação de seus respectivos sistemas.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.203, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.148.150,86.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 7.148.150,86 (Sete milhões cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo.....	3.500,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....	
40.10-3.3.90.30.01.220000	Material de Consumo.....	250.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.170,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	145.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário.....	
65.10-4.4.90.51.01.400000	Obras e Instalações	5.775.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-23.695.0007.2.042	Atividades de Turismo.....	
70.10-4.4.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores.....	24.480,86

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	956.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.....	
30.10	Secretaria Geral	
30.10-15.127.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
30.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	770.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....	
35.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	133.500,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma E Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.213000	Obras e Instalações	250.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.002	Manutenção dos Serviços	
45.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	1.642.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	595.170,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.....	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	1.977.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0007.2.041	Atividades de Qualificação ao Trabalhador.....	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.480,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Fé – NP 2155551 – II 71.0014.0022.0000; Bairro Pousada do Vale – NP 2160006 – II 80.0020.0010.0000; NP 2158636 – II 80.0002.0004.0000; Bairro Residencial Vista Linda – NP 2158280 – II 33.0032.0025.0000; Bairro Residencial União – NP 2159558 – II 58.0316.0028.0000; Bairro Jardim das Indústrias – NP 2158682 – II 49.0048.0001.0000; Bairro Jardim São Leopoldo – NP 2153301 – II 71.0056.0021.0000;
- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte – NP 2158396 - II 23.0179.0019.0000; Bairro do Jardim – NP 2159171 – II 57.0358.0005.0000; Bairro Jardim Castanheira – NP 2159281 – II 75.0013.0006.0002; Bairro Colônia Paraíso – NP 2155562 – II 47.0047.0020.0000; Bairro Parque Nova Esperança – NP 2158286 – II 73.0223.0018.0001; Bairro Jardim Nova República – NP 2156675 – 60.0035.0028.0000; Bairro Jaguari e Pinheiros – NP 2156356 – II 29.0212.0008.0000; Bairro Cidade Morumbi – NP 2154891 – II 58.0132.0025.0000; Bairro Residencial Armando Moreira Righi – NP 2153182 – II 54.0416.0053.0000; Bairro Centro – NP 2154720 – II 11.0035.0010.0000; Bairro Jardim Vale Paraíso – NP 2156778 – II 11.0028.0025.0001.
- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Pousada do Vale – NP 2160005 – II 80.0020.0010.0000;
- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Bom Retiro – NP 2160281; Bairro Majestic – NP 2155863; Bairro Alto da Ponte – NP 2159734 – II 23.0034.0023.0001; Bairro Bom Retiro – NP 2155855;
- a desobstrução do passeio público ou sarjeta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia, para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte – NP 2158377 – II 27.0088.0008.0000;
- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jaguari e Pinheiros – NP 21590023; Bairro Residencial Bosque dos Ipês – NP 2159019 – II 58.0032.0016.0000; Bairro Jardim São José – NP 2159014 – II 31.0033.0021.0000;
- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Pousada do Vale – NP 2160054 – II 80.0019.0015.0000;
Ficam autuados os proprietários dos imóveis por
- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Urbanova V – AIM 2144514 – processo 113779/18;
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Bairro da Pernambucana – AIM 2153414 – processo 26217/19;
- afixou placa de publicidade indicativa em via pública, contrariando a Lei 10339/01, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso – Bairro Cidade Morumbi – AIM 420932 – processo 84775/17;
- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Centro – AIM 417093 – processo 36508/15;
- atividade econômica sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010 sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Barreiro – AIM 446062 – processo 7073/19;

- realizou danos à vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei nº 5097/97 sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Residencial Aquarius – AIM 441313 – processo 11691/18;
Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por:
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Eugenio de Melo – II 88.0002.0011.0000 – AIM 2161512 – processo 92467/17;
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Bairro Eugênio de Melo – II 88.0002.0011.0000 – AIM 2161513 – processo 92468/17;
Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Vila Dirce – II 23.0057.0032.0000 – R$ 2247,77 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) – processo 57543/15; Bairro Centro – II 12.0006.0018.0001 – R$ 360,04 (trezentos e sessenta reais e quatro centavos) – processo 134299/2016;
- atividade econômica sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010 sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Campo dos Alemães – R$ 2.519,81 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) – processo 47718/2014; Bairro Jardim Portugal – R$ 2.679,44 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) – processo 113770/14;
Fica comunicado o requerente CPF 056420848/52, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos – processo 98208/16;
Fica comunicado o requerente CNPJ 286791290001/97, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos – processo 107639/17;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 342416768/12- Jd. Oriente, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30(trinta) dias para providenciar a regularização do estabelecimento – processo 101071/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 016308555/29- Jd. Altos de Santana, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30(trinta) dias para providenciar a regularização do estabelecimento – processo 123167/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 199260910001/19, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30(trinta) dias para providenciar a regularização do estabelecimento – processo 50093/17;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 152008280001/60, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30(trinta) dias para providenciar a regularização do estabelecimento – processo 103922/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 275321070001/37, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30(trinta) dias para providenciar a regularização do estabelecimento – processo 119714/18;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 127/2019
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar até às 09h do dia 24/07/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
· Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
· Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
· Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
· Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
· Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)*
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
· Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)
259 – RICARDO VAZ DA SILVA
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 128/2019
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar até às 09h do dia 24/07/2019 no Paço Municipal – 1° andar, situado à Rua José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma do curso de Psicologia (original e 1 cópia)
● Registro no CRP-SP (original e1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)
5 – MISLENE RIBEIRO DOMENEK
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 129/2019
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 10h do dia 24/07/2019 na Secretaria de Saúde, situada na Rua Óbidos, 140, Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma do curso de Medicina (original e 1 cópia)
● Carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)
● Título de Especialista ou Residência Médica na área (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
6 - NATALIA MONTEIRO VILLELA FLORINDO
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 130/2019
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ANALISTA TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL, Processo Interno nº 103900/2018, para se apresentarem às 10h30 do dia 26/07/2019, no Paço Municipal – 1° andar, situado à Rua José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
· Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
· Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
· Diploma de Graduação em Nível Superior – Bacharel em Engenharia Civil (original e 1 cópia)
· Registro no CREA (original e 1 cópia)
· Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
07 – ALEXANDRE PEIXOTO FERREIRA
08 – VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial 227/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 009/19 para fornecimento de garrafa térmica e garrafão térmico.

item	especificação	unid	valor registrado
1	garrafa termica - 1 litro, tampa em formato de rosca. cores a definir	pc	15,90
2	garrafa termica - 5 litros. cores a definir	pc	25.48
3	garrafa termica capacidade de 01 l - c/ pressao. cores a definir	pc	36,76
4	garrafao termico c/ torneira - capacidade p/ 09 litros. cores a definir	pc	81,98
5	garrafa termica em inox, de pressao - capacidade de 01 litro.	pc	67,90
6	garrafa termica em inox, de pressao - 1,8 litros.	un	84,90
7	garrafao termico com torneira - capacidade para 06 litros. cores a definir	pc	92,70

em cumprimento a lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de são josé dos campos, segue a relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 98/sgaf/18 - ata de registro de preços 010/19 para fornecimento de chapas de madeira, folhas de porta, fita de borda e madeirite.

item	especificação	unid.	valor registrado
1	chapa de madeira compensada naval c/ 2,20 x 1,60 m esp.20 mm. marca: toque pop	pc	119,69
2	folha de porta em imbuia - med: 0,82 x 2,10 m. marca: randa	pc	113,99
3	folha de porta em imbuia - med: 0,72 x 2,10 m. marca: imbuia	pc	111,84
4	folha de porta tipo mexicana - med.: 0,82 x 2,10 m. marca: randa	pc	199,99
5	folha de porta tipo mexicana - med.: 0,92 x 2,10 m. marca: randa	pc	249,99
6	chapa de madeira compensado laminado de virola c/ 2,20 x 1,60 m - esp. 10 mm. marca: vitoria	pc	67,99
7	chapa de madeira compensado laminado de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 15 mm. marca: randa	pc	88,99
8	fita de borda em pvc texturizada, 22mm - rolo com 300 mts. marca: rahau	rl	71,99
9	madeirite vermelho - medidas: 2,20 m x 1,10 m x 10 mm. marca: vitoria	pc	28,99
10	madeirite vermelho - medidas: 2,20 m x 1,10 m x 15 mm. marca: randa	pc	41,99
11	chapa de laminado melaminico para lousa lisa quadriculada (5x5cm) de fundo branco acabamento brilhante c/ 3,08 x 1,25 m esp =1,0mm. cor padrao: brancoline. marca: poliestireno	pc	68,69
12	fita de borda carvalho malva ou similar, medindo: 22 mm x 0,45 mm x 20 m.marca: rehau	rl	98,99

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de material contemplado no Pregão Presencial nº 007/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 070/18 para fornecimento de materiais de informática.

item	especificação	unid.	valor unitário
1	estabilizador de voltagem 1,0 kva, entrada bivolt, saída 115v, 4 tomadas tripolares, em conf nbr 14.373. marca/modelo: bmi ml1000b1	pç	168,50
3	teclado alfanumerico para microcomputador, português padrão bnt2, padrão windows, com conector usb e cabo de conexão. marca/modelo: bright cod 0014	un	16,70
4	switch fast ethernet de 08 portas 10/100 mbps, conectores rj-45, não gerenciável. marca/modelo: tp link tl-sf1008d	un	49,49
5	monitor lcd de 21,5 polegadas. marca/modelo: acer v226hql	un	566,00
6	estabilizador de voltagem de 0,4 kva, entrada bivolt, em conformidade c/ a nbr 14373. marca/modelo: bmi ml0500b1	un	122,00
7	pen drive usb de 32 gb. marca/modelo: multilaser twist 32 gb	un	30,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 095/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 013/19 para fornecimento de utensílios de limpeza

item	especificação	unid	valor registrado
6	reservatorio interno para saboneteira em plastico - capacidade 800 ml. marca: nobre	pc	5,10
10	pano de flanela 30 x 60 cm, com formato retangular, confeccionado em tecido de algodão, puro, lavado, não cru, branca, sem tingimento, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, deverá apresentar bordas debruadas a ponto overlock ou barreadas. características geométricas: largura: 29,5 cm, comprimento: 59,5 cm (variação +/- 02 cm). marca: flannel	un	1,15
14	saboneteira em abs na cor branca, com reservatorio interno e sistema de abastecimento com capacidade p/ 900 ml (a capacidade podera variar em +/- 100 ml). junto c/ o produto devera ser entregue parafusos e buchas p/ fixacao na parede. marca: nobre	pc	19,00
18	pano de chão, medidas: 45 x 75 cm (variação +/- 5 cm), 100% algodão, alvejado, peso minimo de 130 gramas. marca: ober	pc	2,86

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 001/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 110/19 para fornecimento de álcool gel e dispenser.

item	especificação	unid	valor registrado
1	álcool gel a 70%, frasco com 1.000 ml, tipo garrafa plastica, com sistema de válvula "tipo pump", com hidratante aloe vera, para anti-sepsia complementar das mãos, protegida em caixa de papelão resistente, contendo data de fabricação, data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa como cosmético, classificado como grau 2. marca: Multi Sept marca: alc care	fr	9,83
2	álcool gel a 70%, tipo refil, com hidratante aloe vera - refil com 800 ml - autorização funcionamento fabricante anvisa.	rf	7,90
3	dispenser em acrílico para álcool gel, com reservatório interno e bico dosador, com visor frontal - capacidade para refil de 800 ml.marca: jsn	unid	17,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 220/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 111/19 para manutenção de relógio de ponto.

item	especificação	unid	valor registrado
1	fornecimento de peças para relógio de ponto eletrônico modelo trix xtm compact plus, já existentes na prefeitura, e serviços técnicos especializados para manutenção dos relógios de ponto.	h	200,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 008/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 112/19 para fornecimento de bobina de saco plástico, papel de seda branco calandrado e filme de polietileno.

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário
1	bobina de saco plástico picotado, para embalagem - medida: 35 x 45 cm, com espessura de 0,01 mm por parede, bobinas com 400 sacos cada.marca: starberge	bb	16,10
2	papel de seda branco calandrado 14 x 14 cm (guardanapo tipo tv), 100% fibras celulósicas, em pacotes com 500 unidades (as medidas poderão variar +/- 02 cm)marca: riacho	pt	2,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 086/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 145/18 para fornecimento de artigos infantis.

item	especificação	unid	valor registrado
2	Tapete com base antiderrapante, com borracha latex antibactericida, antimofo, lavável - med. 1,30 x 1,50 m - Marca: Tj	pç	94,95
4	Colchonete de espuma d-28 1,80 x 1,80 x 0,05 m revestido em bagum (variação de +/- 05 cm) - Marca: Parflex	unid	105,00
5	Colchonete para ginástica - medida 120 x 060 x 003 cm, revestido em courvin - Marca: Parflex	unid	31,99

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 028/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 146/18 para fornecimento de artigos infantis (colchonete, carrinho para bebê, cadeira para alimentação e bebê conforto).

item	especificação	unid	valor registrado
1	Colchonete de espuma d-28 - medidas: 1,30 x 0,60 (podendo variar +/- 5 cm) x 0,10 metros, com respiro, revestido em courvim (o produto deverá atender a portaria nº 79/11 e conter selo de inmetro). Os colchonetes devem ser arrematados no rolete e ter dois respiros em cada lateral. Cor: azul royal – Marca: Pegasus	pç	48,70
2	Carrinho para bebê, carro de plástico para o bebê de até 15 kg, reversível e reclinável, com capota em tecido emborrachado, acolchoado com tecido 100% algodão, protetor frontal, 04 rodas dianteiras giratórias, 04 rodas traseiras fixa com duplo sistema de freios. (o produto deverá conter selo de inmetro) – Marca: Voyage	pç	312,60
3	Cadeira para alimentação de bebê, assento e encosto revestido em vinil com motivo infantil, estrutura de ferro pintado em epóxi, medidas: largura 62 x comprimento 59,50 cm x altura 102 cm, ideal para bebês de até 15 kg, bandeja plástica resistente, base para apoio da bandeja, tamanho padrão, apoio para os pés, cinto de segurança. Variação de +/- 05 cm. (o produto deverá conter selo de inmetro) - Marca: Voyage	pç	207,90
4	Bebê conforto, assento plástico de 0,60 m x 0,30 m, com cinto de segurança e regulagem de altura, capa de tecido acolchoado (até 13 kg). Selo do inmetro - Marca: Protek	unid	174,69

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 030/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 147/18 para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (cola, tacha e tachão).

item	especificação	unid	valor registrado
Item 1 – Cola, tacha e tachão			
1.1	Cola para fixação de tachas e tachões. - Marca: niws color	kg	6,00
1.2	Tachão bidirecional amarelo, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	12,25
1.3	Tachão monodirecional amarelo, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	12,00
1.4	Tachão monodirecional branco, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	11,00
1.5	Tacha bidirecional amarela, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	4,15
1.6	Tacha monodirecional amarela, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	3,50
1.7	Tacha monodirecional branca, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	3,50
1.8	Tachão monodirecional amarelo com refletivo branco, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança. - Marca: Niws Color	unid	12,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 119/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 150/18 para fornecimento e plantio de grama esmeralda.

item	especificação	unid	valor registrado
Item 1 - Fornecimento e plantio de grama esmeralda (zoysia japonica)			
2.1	Grama esmeralda (zoysia japonica) em tapetes - med. 1,25 x 0,40.	m²	2,67
2.2	Serviço de plantio de grama: mão de obra especializada, ferramentas, preparo fino do terreno (nivelamento, rastelação, plantio de gramas tipo bermudas em tapetes - 1,25 x 0,40 m.	m²	2,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 010/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 151/18 para fornecimento de leite em pó integral, peito de frango cozido com sal, mistura para torta salgada, etc.

item	especificação	unid	valor registrado
1	Leite em pó integral instantâneo enriquecido - Marca: Romano	kg	16,20
2	Chocolate em pó ou chocolate em pó solúvel - Marca: Biolac	kg	7,94
3	Peito de frango cozido e com sal - Marca: Bertin	kg	20,00
4	Mistura para torta salgada sem glúten - Marca: Du'papi	kg	14,25
5	Seleta de legumes - Marca: Vapza	kg	11,88
6	Biscoito salgado e/ou cream cracker integral - Marca: Triunfo	kg	7,43
7	Carne bovina em cubos cozida com sal - Marca: Bertin	kg	24,90
8	Molho de tomate, refogado e/ou tradicional, embalagem de 300 a 400g - Marca: Predilecta	kg	3,03
9	Cereal em barras com banana e cobertura de chocolate, embalagem individual: 20g a 25g - Marca: Tropes	unid	0,84

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 140/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 188/18 para fornecimento de ovos de galinha.

item	especificação	unid	valor registrado
01	Ovo de galinha, branco (grupo I), tipo 2 (grande), classe A – Marca: Satochi Ito	dz	5,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 065/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 189/18 para fornecimento de chapas, madeiras, folhas de porta, batentes, colas e fitas de borda

item	especificação	unid	valor registrado
	Lote 1 – Chapas de madeira resinada		
1	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 10,0 mm. - Marca: Dfm	pç	29,89
2	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 15,0 mm - Marca: Dfm	pç	43,00
3	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 20,0 mm. - Marca: Dfm	pç	65,59
Lote 4 – Chapas chapadur e compensada de virola			
1	Chapa de madeira compensada de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 6 mm - Marca: Dfm	pç	49,99
2	Chapa de madeira compensada de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 20 mm - Marca: Dfm	pç	134,98
3	Chapa de madeira compensada de virola com 2,20 x 1,60 m esp.4,0 mm - Marca: Dfm	pç	36,00
4	Chapa de madeira chapadur - med: 2,75 x 1,22 m - espes:3,2 mm - Marca: Dfm	pç	24,00
Lote 6 – Vigas de garapeira bruta			
1	Viga de garapeira bruta - 6 cm x 12 cm x 5,00 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	94,31
2	Viga de garapeira bruta - 6 x 12 cm x 4,50 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	84,88
3	Viga de garapeira bruta - 6 cm x 12 cm x 5,50 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	106,28
4	Viga de garapeira bruta - 0,06 x 0,16 x 5,00 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	128,44
5	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 6,00 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	124,46
6	Viga de garapeira bruta - medidas: 6,0 cm x 16 cm x 3,00 m. - Marca: Dfm	pç	77,06
7	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 6,50 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	116,05
8	Viga de garapeira bruta - 60mm x 160mm x 7,00 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	125,88
Lote 7 – Caibros e tábua de garapeira e pontalete de cedrinho			
1	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 5,00 m. - Marca: Mg-Madeiras	pç	50,00
2	Pontalete de cedrinho 3" x 3" - com 03 metros de comprimento. - Marca: Mg-Madeiras	pç	43,65
3	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 3,00 m. - Marca: Mg-Madeiras	pç	26,40
4	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 4,50 m. - Marca: Mg-Madeiras	pç	39,23
5	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 4,00 m. - Marca: Mg-Madeiras	pç	87,98
Lote 8 – Pranchas de garapeira bruta			
1	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 5,0 metros de comprimento. - Marca: Dfm	pç	436,70
2	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 6,0 metros de comprimento. - Marca: Dfm	pç	753,77
Lote 9 – Tábuas de cambará			
1	Tábua de cambará de 1ª, 25 x 300 mm, bruta 5,00 m comprimento. - Marca: Dfm	pç	85,40
2	Tábua de cambará de 1ª, 25 x 300 mm, bruta, peças entre 4,00 e 5,00 metros comprimento. - Marca: Dfm	m	13,42
Lote 11 - Batentes			
1	Batente de garapeira 0,62 x 2,10 m. - Marca: Dfm	pç	108,05
2	Batente de garapeira 0,82 x 2,10 m. - Marca: Dfm	pç	108,10
3	Batente de garapeira 0,92 x 2,10 m - observação: largura de 14 cm e espessura de 4 cm. - Marca: Dfm	pç	108,10

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 161/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 190/18 para fornecimento de material para pintura (corante, rolo de espuma, tintas, etc).

item	especificação	unid	valor registrado
1	Corante para colorir tinta latex - amarelo - 50 ml, conforme abnt nbr 11702/1992 - tipo 4.5.11 - Marca: Indeflex	tb	2,49
2	Rolo de espuma para pintura - 4 cm - Marca: Redan	pç	0,77
4	Tinta para piso - preto - galão com 3.600 ml, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - validade mínima de 24 meses com tempo para estocagem mínima de 12 meses - Marca: Supremacor	gl	31,40
6	Tinta p/ piso - amarelo - lata com 18 litros, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - Marca: Supremacor	lt	110,50
7	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor verde claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m2/demão - abnt tipo 4.2.8 - Marca: Universo	lt	179,00
11	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul royal, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Universo	gl	44,95
12	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor amarelo melão maduro ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo tambem atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Supremacor	lt	207,90
13	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor azul biônico ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo tambem atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Universo	lt	207,00
14	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor branco, lata com 18 litros, indicada para ambiente interior e exterior, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo tambem atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Supremacor	lt	112,00
15	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor branca, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de ate 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Universo	gl	54,80
16	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul del rey, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m2/galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: Supremacor	gl	54,70

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 148/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 191/18 para fornecimento de cesta básica de alimentos.

item	especificação	unid	valor registrado
01	Cesta básica de alimentos, contendo 16 itens: ** 02 pacotes de Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 05 kg - Marca: Nutripar Nacional ** 04 unidades de Óleo de soja, tipo 1, lata (ou "pet") com 900 ml - Marca: Vila Velha Nacional ** 04 pacotes de Feijão, grupo 1, classe cores, tipo 1, carioca, saco com 01 kg - Marca: Granolar Nacional ** 02 pacotes de Macarrão com ovos tipo padre nosso (massa com sêmola com ovos), pacote com 500 gramas cada - Marca: Paulista Nacional ** 01 pacote de Sal refinado, pacote com 01 kg - Marca: Pluma Nacional ** 01 embalagem de Extrato de tomate, lata ou sache (pouch) ou caxa tetra brik (tetra park) contendo 300 a 400 g - Marca: Quero Nacional ** 05 pacotes de Açúcar refinado, amorfo e microcristalino, pacote com 01 kg - Marca: Guarani Nacional ** 02 pacotes de Farinha de trigo, tipo 1, pacote com 01 kg cada - Marca: Marrakech Nacional ** 02 pacotes de Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 400 g cada - Marca: Danky Nacional ** 02 pacotes de Café torrado moído, tradicional, almofada com 500 g cada - Marca: Brasil Nacional ** 01 pote de Tempero de alho e sal, pote com 300 g - Marca: Boiani Nacional ** 01 pacote de Sabão em pedra, embalagem contendo 05 unidades - Marca: Unic Nacional ** 01 pacote de Lã de aço esponja para limpeza, embalagen contendo 08 unidades - Marca: Show Brilho Nacional ** 01 unidade de Sabonete comum 90 g - Marca: Motivus Nacional ** 01 unidade de Creme dental fluoretado, sabor menta, 90 g - Marca: Ice Fresh Nacional ** 01 caixa de papelão grande – Marca: são Carlos Nacional ** 01 embalagem plástica 35x35 – Marca: Extra Sul Nacional	unid	92,65

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 152/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 192/18 para fornecimento de microcomputador e notebook.

item	especificação	unid	valor registrado
1	Microcomputador com processador de 3.9 ghz. - Marca: Daten dc3d-t	unid	2.843,00
2	Microcomputador com processador de 3.4 ghz. - Marca: Positivo - Master d210	unid	3.530,50
4	Notebook com processador de 2.4 ghz. - Marca: Positivo - Master n3140	unid	2.747,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 066/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 195/18 para fornecimento de piso de borracha, piso hidráulico, piso porcelanato, revestimento cerâmico e pastilhas cerâmicas.

item	especificação	unid	valor registrado
Lote 2 – Piso hidráulico			
2.1	Piso hidráulico, antiderrapante, alta resistência ao desgaste, alta qualidade, sistema prensado automaticamente com composição de cimento, pó-de-pedra, areia e pigmentação bayer - medidas: 30 x 30 x 2,5 cm - cor: amarelo ouro (podendo variar + ou - 0,7 cm no comprimento e largura, + ou - 0,5 cm na espessura). Todas as medidas/espessura das peças deverão apresentar uniformidade. - Marca: Ivai	m²	44,52
2.2	Piso hidráulico, antiderrapante, alta resistência ao desgaste, alta qualidade, sistema prensado automaticamente com composição de cimento, pó- de - pedra, areia e pigmentação bayer, nas dimensões 30 x 30 x 2,5 cm - cor: cinza (podendo variar +/- 0,7 cm no comprimento e largura, +/- 0,5 cm na espessura). Todas as medidas/espessura das peças deverão apresentar uniformidade. - Marca: Ivai	m²	42,46
Lote 3 - Porcelanato			
3.1	Porcelanato de acordo com a norma iso 13006/nbr13818/1997, retificado, bege claro/creme (sem variação de tonalidade (v1), dimensões 55 x 55 (variação +/- 7 cm). Indicação de uso: áreas institucionais ou comerciais internas com tráfego intenso de pessoas e trânsito eventual de equipamentos leves. Características: resistência ao escorregamento (cof) menor que 0,4 baixa absorção de água, menor ou igual a 0,5% (bla) alta resistência mecânica (pei 4 ou pei 5) alta resistência a ataques químicos (classe a). - Marca: Delta	m²	30,90
3.2	Porcelanato de acordo com a norma iso 13006/nbr13818/1997, retificado, bege claro/creme (variação leve de tonalidade (v1 ou v2), dimensões 55 x 55 (variação +/- 7 cm). Apresentar textura rugosa, porém não granilhada. Indicação de uso: áreas institucionais ou comerciais com tráfego intenso de pessoas e trânsito eventual de equipamentos leves, com acesso para rua ou calçadas e ambientes externos com áreas planas. Características: resistência ao escorregamento (cof) maior que 0,4 baixa absorção de água, menor ou igual a 0,5% (bla) alta resistência mecânica (pei 4 ou pei 5) alta resistência a ataques químicos (classe a). - Marca: Delta	m²	30,90
Lote 4 – Revestimento e pastilha cerâmica			
4.1	Revestimento cerâmico, branco brilhante, 32 x 56 cm (variação +/- 2 cm). - Marca: Ceral	m²	12,50
4.2	Pastilha cerâmica, cor amarelo canário, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. - Marca: Ceral	m²	32,00
4.3	Pastilha cerâmica, cor azul claro (piscina ou ceu), medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. - Marca: Ceral	m²	32,00
4.4	Pastilha cerâmica, cor azul royal, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. - Marca: Ceral	m²	32,00
4.5	Pastilha cerâmica, cor branca, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. - Marca: Ceral	m²	32,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 162/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 213/18 para fornecimento de ventilador de parede.

item	especificação	unid	valor registrado
1	Ventilador de parede, oscilante, preto, grade em aço cromada ou pintura epoxi, diâmetro da grade de 65 cm (+/- 5%), tensão 127/220, potência 180/160w, rotação de 600 a 1500 rpm, ruído máximo 75dba, motor com protetor térmico, hélice em polietileno ou nylon, suporte de fixação em aço com pintura epoxi ou eletro estática - Marca: Ventisol Vop60	unid	140,13

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 087/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 214/18 para fornecimento de areia, pedra, cal, seixo e pedregulho para São José dos Campos e São Francisco Xavier.

item	especificação	unid	valor registrado
5	Pedra britada nº 1 - (granulametria 9,5 a 25,0 mm), (uso geral). Distribuição granulometrica: peneira 3/4"" poderá passar 100%, peneira 1/2"" poderá passar de 80 a 95%, peneira nº 4 poderá passar de 0 a 15% e peneira nº 200 poderá passar de 0 a 1% . (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) - Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: Mineração Jambeiro	m³	50,95
6	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). - Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: Mineração Jambeiro	m³	46,00
7	Pedra pulmão (granulometria 140,0 a 200,0 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) - Equivalência aproximada em toneladas: 1,55 - Marca: Mineração Jambeiro	m³	47,89
8	Brita graduada faixa 2 (conforme especificacao esp-06/92, sub-bases e bases de brita graduada do estado de sao paulo) - material nao usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de po de pedra - distribuicao granulometrica: peneira 2" podera passar 100%, peneira 3/8" podera passar de 30 a 65%, peneira nº 4 podera passar de 25 a 55% e peneira nº 10 podera passar de 15 a 40%, peneira nº 40 podera passar de 08 a 20% e peneira nº 200 podera passar de 02 a 08%. (isento de particulas moles e em desintegracao, torroes de argila, materia organica ou qualquer outra substancia nociva). - Equivalencia aproximada em toneladas: 1,70 - Marca: Mineração Jambeiro	m³	49,00
9	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). - Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - ** Entregas em São Francisco Xavier - Marca: Psi	m³	62,55

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Aditamento Contratual de Replanilhamento e prazo. Termo de Aditamento nº 01 do Contrato 232/19. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "34284/2019". Autorização do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana. Data: "16/07/2019". Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. "Objeto: Contratação de empresa para serviços reconstrução asfáltica nas 3 (três) paradas de ônibus da Av. São José x Av. Madre Teresa. Prazo: 30 (trinta) dias. Fundamento: Artigo 57 § 1º incisos I e II e artigo 65 inciso I alíneas a e b da Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Celebração do Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto 17.581/2017. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Organização da Sociedade Civil: Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos, CNPJ: 45.693.447/0001-21. Processo: 81391/19. Valor: R$ 339.893,20. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 15/07/2019. Objeto: Contratação de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de organização e execução de campeonatos de futebol amador.

Celebração do Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto 17.581/2017. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Organização da Sociedade Civil: ACAF (Associação dos Clubes Amadores de Futebol de São José Dos Campos) CNPJ: 04.533.920/0001-26. Processo: 81397/19. Valor: R$ 276.040,00. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 15/07/2019. Objeto: Contratação de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de organização e execução de campeonatos de futebol amador.

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

ARP Nº 155/19
DATA: 28/06/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE CADEADOS, FECHADURAS E GONZOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - VALOR: R$ 9.682,50
FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - VALOR: R$ 40.773,30
APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - VALOR: R$ 39.228,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - VALOR: R$ 3.491,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 28/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55312/19

APOSTILA Nº 131/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2019, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 272/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO EIRELI – EPP, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI MARIA JOSÉ GUIDO.
COM BASE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2019, POR MEIO DA PRESENTE APOSTILA, FICA(M) INCLUÍDA(S) A(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S:
66 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.01.212000
542 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.05.213032
548 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.273000
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portarias

Portaria Nº 1620/2019
04 de Julho de 2019
O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o Sr. VENANCIO SILVA GOMES, matrícula 509239/1, ocupante do cargo de PROCURADOR/SECRETÁRIO ADJUNTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. MELISSA PULICE DA COSTA MENDES, durante o período de gozo de férias de 19/08/2019 a 23/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Felício Ramuth
Prefeito
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1634/2019
05 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0352/DPS/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA INES CAMPOS, matrícula 259429/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, criado pela lei 4221/1992, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1637/2019
10 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0352/DPS/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. CRISTIANI DE SIQUEIRA BARBOSA LENCIONI, matrícula 383464/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1641/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, resolve:
CESSAR, os efeitos da portaria 1331/2019, de 20/05/2019, que concedeu licença sem vencimentos ao Sr. LUIS DANIEL DA SILVA, matrícula 581746/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a partir de 05/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1642/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIS DANIEL DA SILVA, matrícula 581746/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1643/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. YURI VALVERDE LAURIANO, matrícula 691819/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 05/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1644/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAROLINE ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1645/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. VERA LUCIA ANDRADE GRACIANO, matrícula 289026/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4800/1996, a contar de 20/07/2019, para a qual foi nomeada interinamente em 01/06/2019, pela Portaria nº 1621/2019, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE FISCAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1646/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 066/SEMOB/DOV/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. OSIAS RAFAEL DO NASCIMENTO, matrícula 285489/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 01/07/2019, para a qual foi nomeado em 01/02/2017, pela Portaria nº 1084/2017, cessando seu afastamento das atribuições de MOTORISTA.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1647/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 066/SEMOB/DOV/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. OSIAS RAFAEL DO NASCIMENTO, matrícula 285489/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1648/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 066/SEMOB/DOV/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. ENIO RODRIGUES CASELLA, matrícula 247757/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1649/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 066/SEMOB/DOV/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ENIO RODRIGUES CASELLA, matrícula 247757/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/07/2019, afastando-o das atribuições de ANALISTA TÉCNICO, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1650/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 066/SEMOB/DOV/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDER ALFONSO VILLALON, matrícula 621055/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1651/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. CLAUDIO ANTONIO AULISIO MAIA, matrícula 404399/4, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 04/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1652/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CLAUDIO ANTONIO AULISIO MAIA, para exercer o cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 04/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1653/2019
11 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALVARO FRANCISCO SANTOS PIVETTA, para exercer o cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 04/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1654/2019
12 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 17.321, de 16/12/2016, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 44/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis e sem antecedentes disciplinares, para constituir a Comissão de Gestão de Carreira, para um mandato de 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2019.

TITULARES:
Rosemaura Aparecida Virginio Ribeiro - 391297/3
Moisés da Silva Soares - 582440/1
João Henrique Gomes dos Santos - 294976/1
Rodrigo Rafael Zanon - 581789/1
Octavio Henrique Mendes Hypolito - 264198/1

SUPLENTES:
Renata da Silva Cesar Matias - 489343/1
Ana Maria dos Santos Latge - 619182/1
Leandro Tavares - 362840/1
Heitor Soares Siqueira Cunha da Silva - 528756/3
Maria Milene Pereira Sá de Toledo - 310092/1

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.

Portaria Nº 1655/2019
12 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 171/SEURBS/DPU/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. JOAO ROBERTO QUAGGIO BARRETO, matrícula 154058/1, ocupante do cargo de ANALISTA DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS/SUPERVISOR A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, padrão 21, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 e suas alterações em substituição ao Sr. MARCELO DA SILVA REIS, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1656/2019
de 15 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 130, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 63511/2019, resolve:
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de julho de 2019, o prazo da Portaria nº Portaria nº 1263/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 15 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1657/2019
de 15 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 130, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 63504/2019, resolve:
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de julho de 2019, o prazo da Portaria nº Portaria nº 1262/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 15 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1658/2019
15 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0127/SGAF/SG/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL/DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições dos cargos de DIRETOR, criado pela lei 9495/2017, e do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, criado pela lei 452/2011, ambos de provimento em comissão, padrão 22, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, em substituição ao Sr. ERLLIN SOUZA MONTEIRO, durante o período de gozo de férias de 15/07/2019 a 24/07/2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1660/2019
15 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DENISE DIAS ROCHA MOTA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1662/2019
15 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CYNTHIA LAURINI LATGE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1663/2019
de 16 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, notadamente da delegação conferida pelo Decreto 17.364/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, resolve:
Designar a servidora pública municipal Celina Silvia Pires da Silveira, matrícula nº 22.495-1, para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor de matrícula nº 54.680-0/2, que responde ao Processo Sindicância nº 82219/2019, constituído nos termos da Portaria nº 1528/2019, de 24 de junho de 2019, posto que deixara de atender a notificação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1677/2019
17 de Julho de 2019.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DENIS MARIOTO SANTANA, para exercer o cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezenove.

Portaria Nº 1686/2019
18 de Julho de 2019.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 101/DB/IPSM/2019, para cumprimento de decisão judicial, processo 0014289-89.2019.8.26.0577, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 841/2005, de 01/04/2005:
Onde se lê: APOSENTAR, a funcionária pública municipal Sra. CLEUSA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 210900, no cargo de AGENTE SOCIAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2005, com proventos integrais pela média de contribuições.
Leia-se: APOSENTAR por invalidez acidentária, a funcionária pública municipal Sra. CLEUSA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 210900, no cargo de AGENTE SOCIAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2005, com proventos integrais.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezoito dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezenove.

Câmara Municipal

Processo nº 7702/2019
Requerimento nº 1868/2019
Justifica ausência da Sessão Ordinária dos dias 25 a 28 de junho de 2019, conforme atestado médico em anexo.
Senhor Presidente
Requeiro justificar ausência da sessão ordinária dos dias 25 a 28 de junho de 2019, conforme atestado médico em anexo.
Plenário “Mário Scholz”, 25 de junho de 2019.
(a) Ver. Flávia Carvalho -PRB

Processo nº 7724/2019
Requerimento nº 1869/2019
Justifica a ausência parcial à Sessão Ordinária do último dia 25, mediante a apresentação de atestado odontológico de atendimento de urgência.
Senhor Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, a justificativa de ausência parcial à Sessão Ordinária do último dia 25, mediante a apresentação do incluso atestado, pois, verificada a minha presença em Plenário e já iniciado o pinga-fogo, precisei de atendimento odontológico de urgência das 18h30 às 19h20, não participando do processo de votação das proposituras e do encerramento da respectiva sessão.
Plenário “Mário Scholz”, 27 de junho de 2019.
(a) Ver. Sérgio Camargo - PSDB

ATO DA MESA Nº 23, DE 3 DE JULHO DE 2019
Autoriza o Vereador Walter Hayashi a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Audiência Pública da Revisão da Lei de Zoneamento, no dia 2 de julho de 2019.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 1917/2019 constante do processo nº 7909/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi, DETERMINA:
Art. 1º Fica o Ver. Walter Hayashi autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Audiência Pública da Revisão da Lei de Zoneamento que será realizada no dia 2 de julho de 2019, às 18h45min, na EMEF Profª. Sebastiana Cobra - Jardim das Indústrias.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário “Mário Scholz”, 3 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas 1º. Vice-Presidente	Ver. Dr. Elton 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia 1º. Secretário	Verª. Juliana Fraga 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Processo nº 7986/2019
Requerimento nº 1931/2019
Justifica ausência na Sessão Ordinária de 02 de julho de 2019, por problema de saúde, conforme atestado médico anexo.
Requeiro, nos termos regimentais, justificar ausência na sessão ordinária de 02 de julho 2019, por problema de saúde, conforme atestado médico anexo.
Plenário “Mário Scholz”,4 de julho de 2019.
(a) Ver. Valdir Alvarenga - SD

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 4 DE JULHO DE 2019
Concede o Título de Cidadão Joseense à Fausto Junqueira de Paula.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense à Fausto Junqueira de Paula.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário “Mário Scholz”, 4 de julho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas 1º. Vice-Presidente	Ver. Dr. Elton 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia 1º. Secretário	Verª. Juliana Fraga 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 10839/2018
Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2018
Autoria: Ver. Dr. Elton

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 4 DE JULHO DE 2019
Concede a Medalha Superação a Benedicto de Melo Braga.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedida a Medalha Superação a Benedicto de Melo Braga.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário “Mário Scholz”, 4 de julho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas 1º. Vice-Presidente	Ver. Dr. Elton 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia 1º. Secretário	Verª. Juliana Fraga 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 7238/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2019
Autoria: Ver. Lino Bispo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 4 DE JULHO DE 2019
Concede a Medalha Superação a Maria José de Carvalho.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedida a Medalha Superação a Maria José de Carvalho.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Mário Scholz", 4 de julho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 7239/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019
Autoria: Ver. Lino Bispo

ATO DA MESA Nº 24, DE 5 DE JULHO DE 2019
Autoriza o Vereador Walter Hayashi a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Audiência Pública da Revisão da Lei de Zoneamento, no dia 4 de julho de 2019.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 1929/2019 constante do processo nº 7982/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi, DETERMINA:
Art. 1º Fica o Ver. Walter Hayashi autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na Audiência Pública da Revisão da Lei de Zoneamento que será realizada no dia 4 de julho de 2019, às 18h45min, na EMEF Profª. Sonia Maria P. da Silva - Parque Novo Horizonte.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário "Mário Scholz", 5 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2019
Autoriza a Câmara Municipal de São José dos Campos a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo para a produção de material audiovisual voltado à campanha da revisão biométrica obrigatória.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º A Câmara Municipal de São José dos Campos fica autorizada a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para a produção de material audiovisual voltado à campanha da revisão biométrica obrigatória.
Art. 2º As condições de realização do convênio e as obrigações e encargos dos convenentes estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho constantes nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto Legislativo.
Art. 3º As despesas totais da Câmara Municipal de São José dos Campos com a execução deste convênio estão estimadas no valor de R$ 18.509,76 (dezoito mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.59 e 3.1.90.11.00 dos exercícios 2019/2020.
Art. 4º Fica a Câmara Municipal de São José dos Campos autorizada a firmar os termos aditivos que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por este Decreto Legislativo, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Mário Scholz", 11 de julho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Erica Silva Penha
Secretária-Geral em exercício
Processo nº 7987/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2019
Autoria: Mesa Diretora

Anexo I
CONVÊNIO Nº 01/2019
Processo nº 7.182/2019
A Câmara Municipal de São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.448.935/0001-03, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, neste Município, representada neste ato por seu Presidente, Roberto da Penha Ramos, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 20.143.451-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.272.558-06, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, designada simplesmente CÂMARA, e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por intermédio dos Juízos da 127ª, 282ª, 411ª e 412ª Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.302.492/0001-56, cujas Zonas Eleitorais mantém endereço na Rua Paulo Setúbal, 220, Vila Adyanna, neste Município, neste ato representada pelos Juízes de Direito das respectivas Zonas Eleitorais, Alessandro de Souza Lima, brasileiro, (ESTADO CIVIL), juiz de direito, inscrito no RG nº 225317874SSP/SP, e no CPF/ME sob o nº 17890492880, Milton de Oliveira Sampaio Neto, brasileiro, (ESTADO CIVIL), juiz de direito, inscrito no RG nº 22633180-5 SSP/SP e no CPF/ME sob o nº 17317167886, Marcia Faria Mathey Loureiro, brasileiro, (ESTADO CIVIL), juiz de direito, inscrito no RG nº 1733235-0 SSP/SP e no CPF/ME sob o nº 063661098-50, Flávio Fenoglio Guimarães, brasileiro, (ESTADO CIVIL), juiz de direito, inscrito no CNH 02673864521 e no CPF/ME sob o nº 06076010869, designada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Legislativo nº 19/2019, que reger-se-á pelas seguintes condições.
Cláusula I – Do Objeto
1. Realização de ações conjuntas entre a CÂMARA, por meio de sua Secretaria de Comunicação, e a JUSTIÇA ELEITORAL, por intermédio dos Juízos das seguintes Zonas Eleitorais 127ª ZE, 282ª ZE ,411ª ZE, e 412ª ZE, visando fomentar a cooperação técnica entre as instituições objetivando a colaboração mútua no campo de conteúdo audiovisual para a campanha da biometria no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
Cláusula II – Das Obrigações das partes
1. São obrigações da CÂMARA:
a) Disponibilizar equipe de TV, composta por 1 (um) profissional da área de Comunicação, 2 (dois) cinegrafistas e 1 (um) técnico de áudio, bem como estúdio devidamente equipado, para a realização das gravações;
b) Produzir as gravações e proceder a edição dos materiais para as mídias de interesse da CÂMARA e da JUSTIÇA ELEITORAL;
c) Inserir os materiais produzidos na grade de programação da TV Câmara e em seus canais de comunicação.
2. São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL:
a) Disponibilizar material informativo de sua produção, arquivo ou sobre o qual detenha os direitos autorais para utilização em programas e produtos elaborados pela Secretaria de Comunicação da CÂMARA;
b) Indicar técnicos que possam colaborar com informações e entrevistas, bem como providenciar autorização de uso de imagem para tanto;
c) Disponibilizar acesso a suas dependências para a captação de imagens, gravação de entrevistas e reportagens, dentro de suas possibilidades, mediante prévio acordo com a equipe da Secretaria de Comunicação da CÂMARA.
Cláusula III – Do Recurso Financeiro
1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.
2. As despesas decorrentes da divulgação nos meios de comunicações externos à CÂMARA serão de responsabilidade da JUSTIÇA ELEITORAL.
Cláusula IV – Do Prazo de Vigência
1. O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, uma única vez, por 12 (doze) meses, mediante manifestação de interesse das partes.
Cláusula V – Dos recursos orçamentários
1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto e 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, estimando-se o valor de R$ 18.509,76 (dezoito mil e quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos) para os exercícios de 2019/2020.
Cláusula VI – Da Prestação de Contas
1. Será realizada prestação de contas a cada 12 (doze) meses por meio de relatórios contendo:
a) Relatório da JUSTIÇA ELEITORAL: nome do participante e tema abordado.
b) Relatório da CÂMARA: tema abordado, data de realização da gravação, data e horário de estreia do programa no canal de TV ou rede social, número de veiculações e endereço das mídias nos canais de comunicação.
Cláusula VII – Da Administração do Objeto
2. São responsáveis pela administração do convênio:
a) Pela CÂMARA: Lucas Guerra Quintão, o qual será designado mediante Portaria expedida pela Mesa Diretora, e poderá ser substituído mediante designação da Mesa Diretora por igual instrumento.
b) Pela JUSTIÇA ELEITORAL: Juízes Titulares das 127ª, 282ª, 411ª e 412ª Zonas Eleitorais.
Cláusula VIII – Dos Casos de Rescisão
1. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar sua participação no presente Convênio, mediante notificação escrita à outra, sendo que tal denúncia somente operará efeitos após 60 (sessenta) dias da data de recebimento da notificação;
2. O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, na hipótese de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento, por notificação prévia e expressa de 60 (sessenta) dias.
Cláusula IX – Da Vinculação ao Plano de Trabalho
1. O presente convênio fica vinculado ao Plano de Trabalho aprovado pela CÂMARA e pela JUSTIÇA ELEITORAL, o qual integra o presente convênio, independentemente de sua transcrição integral.
Cláusula X – Da Legislação Aplicável
1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Constituição do Estado de São Paulo;
c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula XI – Do Foro
1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.
São José dos Campos, XX de julho de 2019.
Pela CÂMARA:
ROBERTO DA PENHA RAMOS
Presidente
Pela JUSTIÇA ELEITORAL:
ALESSANDRO DE SOUZA LIMA
Juiz Eleitoral - 127ª ZE
MILTON DE OLIVEIRA SAMPAIO NETO
Juiz Eleitoral - 282ª ZE
MARCIA FARIA MATHEY LOUREIRO
Juiz Eleitoral - 411ª ZE
FLÁVIO FENOGLIO GUIMARÃES
Juiz Eleitoral - 412ª ZE
Testemunhas:
LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO
Diretor de Finanças, Orç. e Recursos Materiais
CLÁUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Administração, Fin. e Pessoal

ANEXO II
CONDIÇÕES DO CONVÊNIO
Instituição:
União, por intermédio dos Juízos das Zonas Eleitorais 127ª, 282ª, 411ª e 412ª.
Objeto:
Realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Comunicação, e a União, por meio dos Juízos das Zonas Eleitorais 127ª, 282ª, 411ª e 412ª, visando fomentar a cooperação técnica entre as instituições objetivando a colaboração mútua no campo da produção de conteúdo audiovisual para a campanha da biometria no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.
Obrigações da Câmara:
Disponibilizar equipe de TV, composta por um profissional da área de Comunicação, um técnico de áudio, um editor audiovisual e estúdio devidamente equipado, para realização das gravações. Conduzir as gravações e proceder a edição dos materiais para as mídias de interesse das instituições; Inserir os materiais produzidos na grade de programação da TV Câmara SJC e em seus canais de comunicação.
Obrigações dos Juízos das Zonas Eleitorais:
Disponibilizar material informativo de sua produção, arquivo ou sobre o qual detenha os direitos autorais para utilização em programas e produtos elaborados pela Secretaria de Comunicação; indicar técnicos que possam colaborar com informações e entrevistas e providenciar autorização de uso de imagem; disponibilizar acesso a suas dependências para a captação de imagens, gravação de entrevistas e reportagens, dentro de suas possibilidades, mediante prévio acordo com a equipe de produção da Secretaria de Comunicação.
Recursos Financeiros:
Câmara Municipal de São José dos Campos: R$ 18.509,76 – valor de 12 meses estimado com base em informações da Diretoria de Gestão de Pessoas e do contrato vigente da TV Costa Norte LTDA (8 horas mensais de trabalho de Jornalista e 10 horas mensais de trabalho de profissionais da empresa terceirizada para a TV Câmara, considerando a projeção máxima de quatro gravações de conteúdo audiovisual ao mês).
Prestação de Contas:
Será feita a cada doze meses por meio de relatórios contendo:
Relatório dos Juízos das Zonas Eleitorais: nome do participante; tema a ser abordado;
Relatório da Secretaria de Comunicação: tema abordado; data de realização da gravação; data e horário de estreia do programa no canal de TV ou rede social; número de veiculações e endereço das mídias nos canais de comunicação.
Administração do Acordo:
Pela Câmara: Lucas Guerra Quintão
Pelos Juízos das Zonas Eleitorais:
Alessandro de Souza Lima, Juiz Eleitoral da 127.ª ZE/SP
Milton de Oliveira Sampaio Neto, Juiz Eleitoral da 282.ª ZE/SP
Márcia Faria Mathey Loureiro, Juíza Eleitoral da 411.ª ZE/SP
Flávio Fenoglio Guimarães, Juiz Eleitoral da 412.ª ZE/SP
Vigência:
12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, podendo ser distratado mediante acordo expresso, ou rescindido unilateralmente, na hipótese de descumprimento de qualquer condição acordada.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
Contexto:
Os Cartórios Eleitorais centralizam e coordenam os eleitores domiciliados na localidade. A zona eleitoral pode ser composta por mais de um município, ou apenas por parte dele. Normalmente segue a divisão de comarcas da Justiça Estadual – limite territorial de competência de cada juízo.
Para viabilizar o acesso dos cidadãos às informações constantes no Cadastro Nacional de Eleitores, a Justiça Eleitoral elaborou um sistema de consulta às zonas eleitorais, que são administradas pelos Cartórios Eleitorais. Em São José dos Campos são 4 Zonas Eleitorais: 127ª, 282ª, 411ª e 412ª para atender cerca de 510 mil eleitores.
A Câmara Municipal de São José dos Campos tem a missão de fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal e de legislar naquilo que é de competência do município, além de debater assuntos de interesse coletivo, uma vez que os vereadores são representantes eleitos pelo voto popular.
A partir de 2013, a população joseense passou a contar com a TV Câmara, implantada com a finalidade de ampliar a transparência seguindo o princípio da publicidade dos atos da Administração. A TV legislativa permite aos cidadãos acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes transmitidas ao vivo e reprisadas em horários diversos. A programação prioriza a exibição das sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos organizados pela Câmara, além de produtos jornalísticos, como reportagens e documentários, que noticiam fatos, votações e discussões.
Como TV pública, ao prestar serviços e educar para a cidadania, preenche uma lacuna deixada pelas emissoras privadas dirigidas pelo interesse comercial. Assim, além da missão precípua de divulgar a atividade parlamentar, uma parcela dos programas veiculados tem cunho educativo, por exemplo, videoaulas de reforço escolar voltadas à democratização do acesso à educação, por meio de cooperação com o CASD - Curso Alberto Santos Dumont, curso preparatório da cidade gratuito e voltado a estudantes de baixa renda.
Outro programa se dedica à divulgação e preservação da memória da cidade, por meio da história oral. O programa Histórias e Memórias, exibido desde 2017, é resultado de parceria com o Arquivo Público/Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
Dessa forma, a parceria com os Cartórios Eleitorais permitirá que se leve a todo e qualquer cidadão, informações de interesse público referentes a questões relativas ao âmbito dos direitos e deveres dos eleitores.
Ressalta-se, ainda, que além dos canais 7 da operadora Net e 9 da Vivo, que transmitem o sinal da TV Câmara SJC, os programas permanecerão acessíveis aos internautas nos canais oficiais da Câmara na Web.
Objeto:
Realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Comunicação, e a União, por meio dos Juízos das Zonas Eleitorais 127ª, 282ª, 411ª e 412ª, visando fomentar a cooperação técnica entre as instituições objetivando a colaboração mútua no campo da produção de conteúdo audiovisual para a campanha da biometria no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.
Os arquivos produzidos serão submetidos a avaliação dos servidores dos Juízos das Zonas Eleitorais e está vedada a inclusão de qualquer elemento que configure promoção pessoal ou pedido de voto a qualquer vereador ou agente político, respeitado o princípio da impessoalidade.
Metas e Formas de Execução das Atividades:
Atividade 1: Cartório Eleitoral

Descrição	Período	Metas	Parâmetro de Aferição
Definição de Temas e orientações sobre condução de conteúdos	Pelo menos uma vez ao mês	Elaborar planejamento sequencial de temas para gerar conteúdo para as produções audiovisuais	Apresentação de temas
Disponibilizar ilustrações referentes a cada tema	Pelo menos uma vez ao mês	Sugerir imagens e ou artes gráficas que ilustrem os temas abordados em cada programa	Apresentação das sugestões de imagens e artes
Disponibilizar informações relevantes sobre os temas a serem abordados	Pelo menos uma vez ao mês	Auxiliar a equipe de edição	Apresentação de dados relevantes e sugestões de imagens ilustrativas

Atividade 2: TV Câmara SJC - Gravação e Edição

Descrição	Período	Metas	Parâmetro de Aferição
Providenciar equipe para gravação de áudios e produção de materiais de interesse público	Até quatro vezes ao mês	Captar material audiovisual para posterior edição, quando necessário	Apresentação da equipe de gravação de áudio em estúdio devidamente equipado
Edição de áudio e vídeo	Até quatro vezes ao mês	Ajustar roteiro e editar a produção dentro dos padrões estabelecidos pela TV	Registro da conclusão da edição dos materiais nas versões para TV, rádio e redes sociais
Disponibilizar Mídia	De acordo com o calendário de produções estabelecido	Disponibilizar os materiais produzidos na grade de programação da TV Câmara e em seus canais na internet	Validação da veiculação das produções e envio do para disponibilização nos canais oficiais da Câmara Municipal de São José dos Campos, também dos cartórios e outros canais de comunicação

Atividade 3: TV Câmara e Cartórios - Prestação de Contas

Descrição	Período	Metas	Parâmetro de Aferição
Apresentação de relatórios	Anualmente	Aferir a produção periódica de materiais produzidos	Contabilizar temas indicados e produções realizadas
Avaliação dos resultados	Anualmente	Diagnosticar problemas ocorridos no período e propor práticas para evitar reincidência no próximo período	Listar problemas ocorridos e propostas de solução viáveis

ATO DA MESA Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.400.000,00.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.777, de 4 de julho de 2018 e pelo art. 9º da Lei nº 9.845, de 27 de novembro de 2018, DETERMINA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado a criar e suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450.000,00
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	950.000,00
Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Ato corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:		
02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.400.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário "Mário Scholz", 15 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Erica Silva Penha
Secretária-Geral em exercício

C O M U N I C A D O
LISTA DE SERVIDORES APTOS
PARA CONCORRER AO PROCESSO DE PROMOÇÃO
A SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, tendo em vista o disposto nos Incisos II e III, do art. 21, da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, e Resolução nº 1, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:
I - TORNAR PÚBLICA a lista dos servidores aptos a concorrer ao processo de promoção funcional da Câmara Municipal de São José dos Campos, que se caracteriza pela movimentação vertical do servidor, de sua referência atual para o máximo de 3 referências, previstas na tabela de vencimentos dos servidores efetivos:

Matr.	Nome	Referência Atual
2507	Emerson Fernando de Assis	grau II, nível 01

II – INFORMAR que os servidores supramencionados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da divulgação desta lista, para interposição de recursos, conforme disposto na SEÇÃO IV – DOS RECURSOS da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013.
PUBLIQUE-SE
São José dos Campos, 15 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Erica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 263/19
De 10 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Walter Hayashi, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2019, a senhora VERA LUCIA PINHEIRO, do cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 10 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 264/19
De 10 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Walter Hayashi, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2019, o senhor EDGARD FERNANDO CORREIA, do cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 10 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 265/19
De 10 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Walter Hayashi, resolve:
I – NOMEAR o senhor EDGARD FERNANDO CORREIA, para o cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018, fazendo jus ao benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de junho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 10 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 266/19
De 10 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Walter Hayashi, resolve:
I – NOMEAR o senhor ROBSON DANILO DE OLIVEIRA, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 10 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 267/19
De 12 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, SILVANA CALIXTO DA SILVA, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, no período de 08/07/2019 à 04/11/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 12 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 268/19
De 15 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Dilermando Dié de Alvarenga, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 15 de julho de 2019, o senhor KLAUS DANIEL PIMENTA, do cargo de Assistente Parlamentar, padrão "D", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 15 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

Fundhas

PORTARIA Nº 066/2019
DE 12 DE JULHO DE 2019
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. SERGIO NILSON FERREIRA, para o cargo de Chefe de Divisão, durante as férias do titular, Sr. José Carlos Rodrigues de Moura Junior, no período de 24/07/2019 a 10/08/2019.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA 067/2019
DE 12 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505 Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa	
3.3.90.30 Material de Consumo	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505 Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa	
3.3.90.37 Locação de Mão de Obra	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 6/2018 – Processo de Compra nº 312/2018 – Ata de Registro de Preços 5/2019, para aquisição de materiais esportivos, pelo período de 12 meses – empresa André E. S. Schilling – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Bola de borracha para iniciação, tamanho 10, com ranhuras na superfície; As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Silme/nº 10	Pç	18	21,47
5	Bola de iniciação Nº 12 - bola matrizada / confeccionada em borracha / com miolo removível / diâmetro 57-59cm / peso 250-270 gramas / fechamento matrizada / miolo de borrachas. As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Penalty/nº 12	Pç	18	29,82
7	Bola; Vôlei; matrizada termotec; Com 18 gomos; Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado; Circunferência 65-67 cm; Peso 260-280 gramas; marca aprovada pela FIVB ou três federações estaduais; As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Penalty/Vôlei	Pç	27	142,89
18	Disco; para treino; plástico flexível; medidas aproximadas: 6 x 19 cm (a/l); kit com 20 peças. Marca: Nelco/Chapéu Chinês	Kit	9	83,49
20	Luvas para goleiro de Futsal - Tam. M. Marca: Stadium/ Futsal	Par	2	58,70
21	Raquete; de tênis de mesa; 100% revestida em borracha termoplástica. Marca: Leader/Tênis de mesa	Pç	18	17,63

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 6/2018 – Processo de Compra nº 312/2018 – Ata de Registro de Preços 6/2019, para aquisição de materiais esportivos, pelo período de 12 meses – empresa Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda. – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	P R E Ç O UNIT.
8	Bolinha oficial para tênis de mesa – 40 mm - Cor laranja. Marca: Vollo	Pç	180	1,00
11	Colete esportivo - 100% Poliester - Cor amarela - Tam. G. Marca: TRB	Pç	40	6,30
12	Colete esportivo - 100% Poliester - Cor Azul - Tam. G. Marca: TRB	Pç	70	6,30
13	Colete esportivo - 100% Poliester - Cor preta - Tam. G. Marca: TRB	Pç	10	6,30
14	Colete esportivo - 100% Poliester - Cor Verde - Tam. G. Marca: TRB	Pç	30	6,30
15	Colete para treinamento - Tam. G - Cor vermelha. Marca: TRB	Pç	20	6,30
16	Cone de 23 cm - modelo copinho - cores variadas. Marca: Ktelli	Pç	40	3,45
17	Corda para exercício físico e atividades coletivas no tamanho de 8 metros. Marca: PSS	Pç	9	14,90

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 6/2018 – Processo de Compra nº 312/2018 – Ata de Registro de Preços 7/2019, para aquisição de materiais esportivos, pelo período de 12 meses – empresa Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda. – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	P R E Ç O UNIT.
2	Bola de futsal oficial, categoria sub 13, com 8 gomos, termotec, confeccionada em PU, diâmetro 55 a 59cm, peso 350 a 380 gr, câmara airbility e miolo substituível. Marca aprovada por três federações estaduais; As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Penalty/ Max 200	Pç	18	124,97
4	Bola de futsal oficial, categoria sub 11, com 8 gomos, termotec, confeccionada em PU, diâmetro de 50 a 55cm, peso 300 a 350 gr, câmara airbility e miolo substituível. Marca aprovada por três federações estaduais; As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Penalty/Max 100	Pç	18	117,98

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 6/2018 – Processo de Compra nº 312/2018 – Ata de Registro de Preços 8/2019, para aquisição de materiais esportivos, pelo período de 12 meses – empresa VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	P R E Ç O UNIT.
6	Bola oficial para futebol society, costurada a mão com 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 68 a 69 cm, peso de 420 a 450 gr, câmara em butil e miolo substituível; As bolas devem ser entregues cheias. Marca: Magussy Matrix	Pç	9	56,00
10	Bomba para encher bola double action com bico removível. Marca: Magussy Dupla Ação	Pç	9	19,00

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 8/2018 – Processo de Compra nº 330/2018 – Ata de Registro de Preços 9/2019, para aquisição de leite em pó integral instantâneo, pelo período de 12 meses – empresa Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos Eireli – EPP

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.
2	Reservada ME/EPP	Leite em Pó Integral Instantâneo. Ingredientes: Leite em pó integral; Estabilizante lecitina de soja; Composição nutricional aproximada: proteína mínimo 25%; lipídeos mínimo 26%; carboidratos mínimo 37%; Índice de Solubilidade (mL): máximo de 1,0; Embalagem primária: pacote de plástico metalizado, atóxico, com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do produto, data de validade e número do SIF; Embalagem secundária: reembalado em caixas de papelão reforçado, contendo fabricante, marca do produto, data de validade; Embalagem e rotulagem devem obedecer à legislação vigente; Validade mínima: 240 dias a contar da data de entrega. Marca: Romano	Pcte	1.750	17,69

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 8/2018 – Processo de Compra nº 330/2018 – Ata de Registro de Preços 10/2019, para aquisição de leite em pó integral instantâneo, pelo período de 12 meses – empresa Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Principal	Leite em Pó Integral Instantâneo. Ingredientes: Leite em pó integral; Estabilizante lecitina de soja; Composição nutricional aproximada: proteína mínimo 25%; lipídeos mínimo 26%; carboidratos mínimo 37%; Índice de Solubilidade (mL): máximo de 1,0; Embalagem primária: pacote de plástico metalizado, atóxico, com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do produto, data de validade e número do SIF; Embalagem secundária: reembalado em caixas de papelão reforçado, contendo fabricante, marca do produto, data de validade; Embalagem e rotulagem devem obedecer à legislação vigente; Validade mínima: 240 dias a contar da data de entrega. Marca: Romano	Pcte	5.250	13,99

São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2018
DATA: 04/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 1,17% DO VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO
VALOR: R$ 1.725,40
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2018

8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2015
DATA: 10/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO PARA ADOLESCENTES APRENDIZES E BOLSISTAS DA FUNDHAS.
MOTIVO: SUPRESSÃO CORRESPONDENTE A 17,98% DO VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO / ALTERAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
VALOR: R$ 77.001,75 (SUPRESSÃO)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO DE COMPRA Nº 268/2015

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2019
DATA: 11/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO/PORTARIA, NAS UNIDADES DA FUNDHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE PLANILHAS CONSTANTES EM CLÁUSULA DO CONTRATO / SUPRESSÃO QUANTITATIVA CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 8,21% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO / ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 17,29% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
VALOR: R$ 147.064,32 (SUPRESSÃO) / R$ 309.442,32 (ACRÉSCIMO)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 080/2019

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019
DATA: 11/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE QUÍMICA
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 11/07/2019 A 05/09/2019)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 327/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CARTA-CONTRATO
1º ADITAMENTO A CARTA-CONTRATO Nº 02/2018
DATA: 12/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA CLAUDEMIR ROBSON DA COSTA24885963885
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR: R$ 1.626,00 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 258/2018
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS UM ANO, INICIANDO EM 31/07/2019 E TÉRMINO EM 31/07/2020.
PROCESSO DE COMPRA Nº 270/2018
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
EDITAL 020/P/2018/FCCR – "CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado: Projetos Habilitados:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
"Lélia Abramo, Uma Atriz"	Central de Artes Cênicas Ltda // Cia Teatro da Cidade (PJ)	Habilitado
São José Cidade Fantástica	Nádia Cardoso Silva (PF)	Habilitado
Selvagens	Carla Natiele Santos Rocha (PF)	Habilitado
Efeito rashomon	Wallace Puosso de Castro (PF)	Habilitado
Inverso	Juliana Regiolli Madeira Pereira (PF)	Habilitado
(In)sustentável	Marcela Pinho (PF)	Habilitado
Cronologia do choro Joseense	Luiz Paulo de Siqueira Muricy (PF)	Habilitado

Projetos Inabilitados:

Nome do Projeto	Proponente	Situação	Motivo
Rãcô	José Moraes Barbosa (PF)	Inabilitado	Desistência do projeto – não entrega de documentação

Neste sentido, em acordo com o item 11.5 do referido edital, convoca-se o primeiro suplente, conforme abaixo:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Memórias perdidas - a noite que se aproxima	Simone Figueira Sobreda (PF)	Suplente

A proponente Simone Figueira Sobreda, terá o prazo até o dia 16 de agosto de 2019 para realizar as exigências de contratação estabelecidas no item da Contratação Capítulo 11 do referido edital. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo entrará em contato com o novo proponente titular para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação aos projetos culturais aprovados a partir da data desta publicação. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

EDITAL 021/P/2018/FCCR – "PRIMEIRAS OBRAS" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Meu Alento	Guilherme Cássio de Lira (PF)	Habilitado
R(existência)	Flora Gomide Braga (PF)	Habilitado
Projeto "STIGMA"	Nalu Luzio da Silva (PF)	Habilitado
Exposição do Lixo ao Luxo	Juliana Mara Lima das Neves (PF)	Habilitado
Fio Condutor	Bruno Ferreira (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências. São José dos Campos, 17 de julho de 2019.- Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 022/P/2018 – "PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA EM LITERATURA" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Projeto Flores e Favelas	João Batista Magalhães (PF)	Habilitado
Qual era mesmo a roupa de Maria?	Maria Eliane de Campos Tróia (PF)	Habilitado
Vertiginosa (Se somos todas Marias)	Maria Clara de Abreu Medeiros da Silva (PF)	Habilitado
Criança em Cena	Jacqueline Baumgratz (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019. -Aldo Zonzini Filho

EDITAL 023/P/2018 – "TEMPORADA EM ESPAÇOS INDEPENDENTES" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Feira Independente de Arte	Danilo Zanelato (PF)	Habilitado
18 ANOS NA CENA DA CIDADE	Josivan Costa (PF)	Habilitado
Nosso Canto - A Poética Joseense	Ana Flávia Bonani (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019. -Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 024/P/2018 - "APOIO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES EM CULTURA POPULAR" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Cultivando a Tradição Jongueira em São José	Marcia do Santos Cunha (PF)	Habilitado
Brincante Maculelê	Everaldo Bispo de Souza (PF)	Habilitado
Vivências Caipiras: cotidiano e trabalho	Itamara Aparecida de Moura (PF)	Habilitado
Bonecas, Retalhos e Historias	Maria Zilda Faria (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019-Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 025/P/2018 - "AUDIOVISUAL" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Ghost Bikes - Vidas Invisíveis	Auira Ariak Boainain	Habilitado
O Auge, a Decadência e o ressurgimento do Cine Santana.	Denise Fonseca dos Reis	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.- Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 026/P/2018 - "ARQUITETURA E DESIGN" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
SJC em Preto e Branco	Misael Gabriel Fernandes Oliveira Campos (PF)	Habilitado
Projeto Sustentarte -Transformando Pessoas e Materiais	Ana Cristina Campos Carvalho	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019. -Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 027/P/2018 - "INTERARTES/ARTES INTEGRADAS" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
Dudu Orin - Canto Lírico De Orixá	Ana Clara da Silva (PF)	Habilitado
Meu Corpo, o universo	Luise Velly Martins (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 028/P/2018 - "ARTES DE RUA" – ANÁLISE DOCUMENTAL DA FASE DE CONTRATAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que, após análise documental da fase de contratação, obteve-se o seguinte resultado:

Nome do Projeto	Proponente	Situação
GALERIA A CÉU ABERTO - O FANTÁSTICO MUNDO DE MR. FRED	Bruno Frederico dos Santos (PF)	Habilitado
PROJETO HIP HOP - TERRITÓRIO POÉTICO	LUELLE BRITO DE OLIVEIRA (PF)	Habilitado
"Dois Brincantes e o Príncipe Feliz na Praça do Bairro" (Teatro/Comunidade)	Carlos Alberto Javkin (PF)	Habilitado

Aos proponentes suplentes, informamos que, conforme o item 11.9 do referido edital, encerrou-se as suplências.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 020/P/2018/FCCR – "CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO" – RECLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foi realizada reclassificação do referido edital e torna pública o resultado final dos projetos culturais inscritos no Edital 020/P/2018/FCCR- CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO do Fundo Municipal de Cultura, com nova titularidade:

Classificação	Nome do Projeto	Proponente	Valor	Situação
1	"Lélia Abramo, Uma Atriz"	Central de Artes Cênicas Ltda // Cia Teatro da Cidade (PJ)	R$ 80.000,00	Titular
2	Rãcô	José Moraes Barbosa (PF)	R$ 80.000,00	Titular
3	São José Cidade Fantástica	Nádia Cardoso Silva (PF)	R$ 79.955,10	Titular
4	O que eu Faço com o que me fazem?	Rodrigo Ribeiro David	R$ 80.000,00	Titular
5	Selvagens	Carla Natiele Santos Rocha (PF)	R$ 79.750,00	Titular
6	Efeito rashomon	Wallace Puosso de Castro (PF)	R$ 79.520,00	Titular
7	Inverso	Juliana Regiolli Madeira Pereira (PF)	R$ 80.000,00	Titular
8	(In)sustentável	Marcela Pinho (PF)	R$ 80.000,00	Titular
9	Cronologia do choro Joseense	Luiz Paulo de Siqueira Muricy (PF)	R$ 79.864,00	Titular
Classificação	Nome do Projeto	Proponente	Valor	Situação
10	Memórias perdidas - a noite que se aproxima	Simone Figueira Sobreda (PF)	R$ 69.505,28	Suplente
11	Lambendo São José - Teatro de Miniaturas	Vivian Rau (PF)	R$ 76.840,40	Suplente
12	Desapego - ou de como me tornei livre amando demais	Natália Bastos de Castro (PF)	R$80.000,00	Suplente
13	Projeto FALA	Beatriz Machado Thomaz de Sousa (PF)	R$ 80.000,00	Suplente
14	Rio Acima & Quarteto de Cordas	Carlos Eduardo Antunes Rennó (PF)	R$ 80.000,00	Suplente
15	"Óxente don quixote"	Josivan Costa da Silva (PF)	R$ 80.000,00	Suplente
16	Beckett áudio tour	André Silva dos Santos (André Ravasco) (PF)	R$ 80.000,00	Suplente
17	Projeto JOÃO E JOANA VENTURA – Uma História Política para Crianças	Charles Maurício Kray (PF)	R$ 80.000,00	Suplente

Segue a lista dos demais inscritos, em ordem alfabética:

Projeto	Proponente
À Capella Na Capela	Francisca Isabel da Conceição Campos
Eu Tô Florindo!	Lilian Mara Amaral Godoy Oliveira
Pelúcia - A Nova Vida Dos Velhos Brinquedos	Valter Vanir Coelho
(In)Sustentável	Marcela Pinho
A Dança Da Vida Na Crise De 29	Diogo Carlos Bueno Limeira
Apoteose Bufonica Urbana	Renato Gomes De Sousa Junior
Ave Cesar Pope	Cesar Augusto Ramos
Balayoyô	Jorge Henrique de Barros Martins
Bike - Quarto Templo	Diego Xavier Oliveira
Bwv 988: 30 Possibilidades De Transgressãobwv 988: 30 Possibilidades De Transgressão	Jacqueline Gimenes
Cabaré Da Colorê	Ellen Moreira da Silva
Cesar Pope Na Estrada	Fernanda Cristina Miguel
Cirkombi	Edilson Pereira Cabral da Silva
Coletânea Lugar Delas	Luise Velly Martins
Coletivo Estoril De Música Brasileira	Gabriel Vaz de Oliveira Lopes (Gabriel Salve)
Curtindo Uma Cilada Adoidado	Rachid Ramos Da Silva Teófilo
Desapego - Ou De Como Me Tornei Livre Amando Demais	Natália Bastos de Castro
Deusas Do Picadeiro	Patricia Caracas Beghetto Yabiku
Doce Inquietação	Josyane Kristinne Ferreira
Dois Por Um	Diogenes Chiaradia Feliciano
Dom Pescoço De La Sanja	Paulo Rogério Oliveira Silva
Eco Musical	Silvio Ferreira Leite
Encontros (E Desencontros)	Adriana Marques Barja
Entretenimental	Bruno Angrizanes D'ugo
Era Uma Vez...	César Luis Guirão Cruz
Experimentos Com Benjamim Taubkin, Kabé Pinheiro E João Taubkin	Reverton Pinheiro Soares
Fora Do Meio	Luan Fonseca Torralbo Gimenez
Gigantes Batuqueiros	Diego Rodolfo Do Prado
Histórias Cantadas	Celso Henrique Gonçalves
Historias Sanfonadas Do Mestre Kardec Gonzaga	Kardec Gonzaga
I Will Survive - O Espetáculo	David Nery De Oliveira
Ieiaiel	Gabriel Sielawa Pereira
Iuman	Jéssica Silva Mendes
João Bosco Mendes Perfil	João Bosco Mendes
Memória Fabril- Historias De Uma Febre Intermitente	André Silva Dos Santos (André Ravasco)
Montanha De Encantos E Espantos	Roberval Rodolfo De Oliveira
O Festival Das Lagartixas	Victor Paiva Dantas
Projeto Fusion Funk Em The Show	Osmar Tadeu Faria
Quíron	Marcus Wesley Guimarães Rosa
Serei-A	Erika Pontes Teixeira
Série Brasileiríssimo	Bartolomeu Vaz Mendes
Som José Dos Campos	Anderson Rodolfo Bento
Sons Do Underground	Diego Zanelato
"Lélia Abramo, Uma Atriz"	Claudio De Souza (Claudio Mendel Artisticamente)
A Magia Do Natal	Associação Joseense De Ação Social
Ampulheta	Edson Luiz De Oliveira - 01939404851
E Se A Chapeuzinho Fosse O Lobo?	Cia Jovens Raposas
Espetáculo Dançando Na Chuva	Asin - Associação Síndrome De Down De São José Dos Campos
Fala Que Eu Te Escuto	Ricardo Verissimo Salem
O Sonho De Clara	Instituto Cultural Marco De Dança
Pratas Da Casa	Coral Libercanto Associação Cultural
Salomé - After Party	Teatro Do Rinoceronte
Solos 4 X 4	Palma Produções Artísticas E Serviços Ltda
Sr. Mia Gato E A Galinha Edélzia – Uma História De Amor	Sinapse Produções Teatrais E Culturais

Informamos também que o resultado não afeta os titulares e suplentes anteriores, mantendo sua situação.
Os proponentes titulares serão convidados para uma reunião com a Diretoria Executiva e para o curso de prestação de contas, cujas datas serão informadas posteriormente. O proponente titular Rodrigo Ribeiro David terá o prazo até o dia 16 de agosto de 2019 para realizar as exigências de contratação estabelecidas no item da Contratação Capítulo 11 do referido edital. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela.
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo entrará em contato com o novo proponente titular para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação aos projetos culturais aprovados a partir da data desta publicação. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho. Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 024/P/2018 – APOIO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR RECLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINALA Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foi realizada reclassificação do referido edital e torna público o resultado final dos projetos culturais inscritos no Edital 024/P/2018/FCCR- APOIO A GRUPOS E MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR do Fundo Municipal de Cultura, não havendo alteração de titulares, porém alterando-se ordem de suplência:

Posição	Nome Do Projeto	Proponente	Valor Total do Projeto	Situação
1	Cultivando a Tradição Jongueira em São José	Márcia dos Santos Cunha	R$ 25.000,00	Titular
2	Brincante Maculelê	Everaldo Bispo de Souza	R$ 25.000,00	Titular
3	Vivências Caipiras: cotidiano e trabalho	Itamara Aparecida de Moura	R$ 25.000,00	Titular
4	Bonecas, Retalhos e Historias	Maria Zilda Faria	R$ 25.000,00	Titular
5	Ginga São José: fortalecimento do circuito de capoeira	Carla A, de Carvalho Yahn	R$ 25.000,00	Suplente
6	ESPAÇO BALAIOO	Jéssica A.arecida de Souza	R$ 25.000,00	Suplente
7	Samba sem Fronteiras (PcD)	Claudinei da Silva Firmiano	R$ 25.000,00	Suplente
8	Colorindo árvores	Maria Siqueira Santos	R$ 25.000,00	Suplente

Segue a lista dos demais inscritos, em ordem alfabética:

Nome do Projeto:	Nome do proponente:
SanJah Sound System	Caliel Sarack de Mello

Informamos também que o resultado não afeta os titulares anteriores, mantendo sua situação.
Os proponentes titulares serão convidados para uma reunião com a Diretoria Executiva e para o curso de prestação de contas, cujas datas serão informadas posteriormente. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho. Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 025/P/2018/FCCR – "AUDIOVISUAL" – RECLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foi realizada reclassificação do referido edital e torna público o resultado final dos projetos culturais inscritos no Edital 025/P/2018/FCCR - AUDIOVISUAL do Fundo Municipal de Cultura, sem alteração de titulares e suplentes:

Posição	Proponente	Nome Do Projeto	Status
1	Auira Ariak Boainain	Ghost Bike	Titular
2	Denise Fonseca dos Reis	Cine Santana	Titular
3	Julio Cesar de Lima	4ª Mostra Formiga	Suplente
4	Vitor Portela Fracchetta	São José dos Bons Ares	Suplente

Segue a lista dos demais inscritos, em ordem alfabética:

Proponente	Nome Do Projeto
Aline De Cássia Silva Souza	Nuvem Cult
Associação Celebreiros / Júlio Suñé	Educomlab
Danilo Arantes Morales	Cineclube Poe
Danilo Ferrara	Black Snake 808
Felipe Venâncio Uchôas	Invisíveis
Guilherme Augusto Barreto Faria	Águia do Meu Coração
Jeane Helena Avelar Faria	Santa Cruz
Larissa Lucas Rocha	Uatu Nek
Leo Grego Rugai	Paternidade
Lucas Baumgratz Gonçalves	Cantiga Animada
Marcella Arnulf Picirillo	O Chá
Marcelo Fernandes Dos Santos	Sonhos de Francisco
Nilton César De Jesus	História Do Circo

Informamos também que o resultado não afeta os titulares e suplentes anteriores, mantendo sua situação.
Os proponentes titulares serão convidados para uma reunião com a Diretoria Executiva e para o curso de prestação de contas, cujas datas serão informadas posteriormente. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho. Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 027/P/2018/FCCR – "INTERARTES/ARTES INTEGRADAS" – RECLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foi realizada reclassificação do referido edital e torna público o resultado final dos projetos culturais inscritos no Edital 027/P/2018/FCCR – INTERARTES/ARTES INTEGRADAS do Fundo Municipal de Cultura, sem alteração de titulares e suplentes:

Posição	Proponente	Nome Do Projeto	Status
1	Ana Clara da Silva	Dudu Orin - Canto Lírico De Orixá	Titular
2	Luise Velly Martins	Meu Corpo, o universo	Titular
3	Andressa Neves Carvalho	Instalação Expositiva de Artes Visual e Cênica	Suplente
4	Lucas Baumgratz Gonçalves	Solta o Som	Suplente

Segue a lista dos demais inscritos, em ordem alfabética:

Nome do Projeto:	Nome do proponente:
Algo pensa em mim	Paleta Produção e Arte, responsável Daniel Garcia
Amor e Renúncia	Ferdinando Travesso
Arte na Feira	Guaraci Aparecida Rosa Moreira
Assombração Animado	Ricardo Rodolfo de Rezende Prado
Comida e Memória do Vale do Paraíba	Beatriz Barbosa de Carvalho
Confraria na Melhor Idade	Claudinei da Silva Firmiano
Dança digital - performances de dança contemporânea com video mapping	Camila Andrêo Silva
Eco Circo	Marino Aparecido dos Santos
Entre Lá e Cá	Celso Renato Martins Maldos
Entre o campo e a cidade há muitas histórias	Bernadete Auxiliadora Pereira dos Reis
Eu Sou o Samba	José Augusto de Lima Rodrigues
Heroína Negra e o Fortalecimento da Cultura e Literatura Feminina Negra	Eloisa Helena Alves da Silva
Hip Hop - Mapa Geo Criativo	Carlos Cesar Marcondes Germano
II Encontro de Fotografia de São José dos Campos	Marcielle Monize Pinho Santos
Jovem EscritorJoseense, uma Jornada Digital pelo Mundo das Letras	Rodrigo Chagas
KIKA	Murillo Magalhães Diniz
Mãe que Faz	Sheila Faermann
Mundus	Ava Soani Lourenço Brandão
Nossa Missão É Encantar	Claudinei da Silva Firmiano
Sanja Hip-Hop	Carlos Eduardo Galvão (Dö Mc)
SPL - Saltos, Pantufas e Lingeries	Emily de Azevedo Carvalho
Todos São Idiotas Quando Se Fala De Amor	Hugo Carvalho
Três Em Um: Ver, Ouvir e Sentir	Meire Pedroso da Silva
Um Dom Peculiar	Luiz Felipe Cavalcanti Farias
Videoclipe: O Palco de Todas as Artes	Vagner Cecilio Alba Junior

Informamos também que o resultado não afeta os titulares e suplentes anteriores, mantendo sua situação.
Os proponentes titulares serão convidados para uma reunião com a Diretoria Executiva e para o curso de prestação de contas, cujas datas serão informadas posteriormente. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho. Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

EDITAL 028/P/2018/FCCR – "ARTES DE RUA" – RECLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que foi realizada reclassificação do referido edital e torna público o resultado final dos projetos culturais inscritos no Edital 027/P/2018/FCCR – INTERARTES/ARTES INTEGRADAS do Fundo Municipal de Cultura, sem alteração de titulares e suplentes:

Classificação	Nome do Projeto	Proponente	Valor	Situação
1	GALERIA A CÉU ABERTO - O FANTÁSTICO MUNDO DE MR. FRED	Bruno Frederico dos Santos (PF)	R$ 20.000,00	Titular
2	PROJETO HIP HOP - TERRITÓRIO POÉTICO	LUELLE BRITO DE OLIVEIRA (PF)	R$ 20.000,00	Titular
3	"Dois Brincantes e o Príncipe Feliz na Praça do Bairro" (Teatro/ Comunidade)	Carlos Alberto Javkin (PF)	R$19.989,00	Titular
Classificação	Nome do Projeto	Proponente	Valor	Situação
4	Pássaro - O Homem que Falava com os Bichos	Valter Vanir Coelho (PF)	R$ 20.000,00	Suplente
5	Projeto Títeres e Brincantes: Encontros na Praça	Charles Mauricio Kray (PF)	R$ 20.000,00	Suplente
6	Mamulengo Itinerante	Cristiane Roberta dos Santos Lopes (PF)	R$19.965,00	Suplente

Segue a lista dos demais inscritos, em ordem alfabética:

Nome do Projeto:	Nome do proponente:
A Mulher Caixa	Ana Claudia Oliveira
Quatro Cordis nos Quatro Cantos da Cidade	Bruno Roberti Pereira da Silva
Ruas Em Rimas	Jefferson De Oliveira

Informamos também que o resultado não afeta os titulares e suplentes anteriores, mantendo sua situação.
Os proponentes titulares serão convidados para uma reunião com a Diretoria Executiva e para o curso de prestação de contas, cujas datas serão informadas posteriormente. Lembramos aos titulares que os projetos poderão entrar em execução somente após a assinatura do contrato e liberação da primeira parcela. Aos proponentes suplentes, favor aguardar contato da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso se faça necessário. São José dos Campos, 17 de julho de 2019. Aldo Zonzini Filho Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 072/P/2019
De 12 de julho de 2019
Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 900.000,00
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto, combinado, ainda, com o Art. 19 do seu Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º– Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriunda do Superávit Financeiro do exercício de 2018,
Ficha 07 -3.3.90.39.13 – Serviços Prestados Pessoa Jurídica
São José dos Campos, 12 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 073/P/2019
De 16 de julho de 2019
Designa a empregada Valéria Israel de Souza para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a empregada Sra. Valeria Israel de Souza – matrícula 27613, para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio, no período de 22 a 26 de julho de 2019, em função de férias funcionais do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e autoriza a publicação, em atendimento ao artigo 26 da mesma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	838/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1323/2019
CONTRATADO	DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1212 INEX 133/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA INIMIGOS DA HP NO PROJETO CONEXÃO JUVENTUDE, NA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE SJCAMPOS, DIA 28/07/2019
VALOR	R$ 33.000,00
VIGÊNCIA	28/07/2019
CELEBRADO EM	01/07/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e autoriza a publicação, em atendimento ao artigo 26 da mesma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	879/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1364/2019
CONTRATADO	BARTIRA MOURA ROSA – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1221 INEX 135/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONCEPÇÃO CÊNICA, PRÉ-PRODUÇÃO E APOIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MURIQUI EM FESTA”, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE ARTE NA RUA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER.
VALOR	R$ 25.600,00
VIGÊNCIA	DE 11 A 21/07/2019
CELEBRADO EM	11/07/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II) , da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	874/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1366/2019
CONTRATADO	ALEX DOMINGOS CARDOSO – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1223 DISP486/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO “CHORÁVAMOS TERRA ONTEM A NOITE” COM A CIA DE TEATRO MÚLTIPLO
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	13/07/2019
CELEBRADO EM	11/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	881/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1365/2019
CONTRATADO	CRISTIANE GARDIM – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1222 DISP485/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INTRODUÇÃO À ILUSTRAÇÃO NATURALISTA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “AVOANDO SFX” – A SER REALIZADO NO PARQUE VICENTINA ARANHA E CASA DE CULTURA JULIO NEME
VALOR	R$ 1.600,00
VIGÊNCIA	13 E 14 DE JULHO DE 2019
CELEBRADO EM	11/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	875/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1361/2019
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1220 DISP 482/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO GRUPO INSTRUMENTAL SANJAZZ QUE APRESENTARÁ O SHOW “TODAS AS NOTAS” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE REINAUGURAÇÃO DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES.
VALOR	R$ 11.000,00
VIGÊNCIA	13/07/2019
CELEBRADO EM	10/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	883/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1369/2019
CONTRATADO	SINAPSE PRODUÇÕES CULTURAIS E TEATRAIS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1225 DISP489/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO NOVO ESPETACULO DE PALHAÇOS DOS PARLAPATÕES DENOMINADO “OS MEQUETREFES”, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE REABERTURA DO CINE TEATRO BENEDITOS ALVES.
VALOR	R$ 15.000,00
VIGÊNCIA	12/07/2019
CELEBRADO EM	11/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	891/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1374/2019
CONTRATADO	INSTITUTO COBOGÓ CULTURAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1311 DISP494/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO “A SIMETRIA BRINCA COM O OLHAR” NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R$ 8.000,00
VIGÊNCIA	12/07/2019 A 24/08/2019
CELEBRADO EM	12/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	884/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1376/2019
CONTRATADO	CELSO H GONÇALVES PRODUÇÕES ARTISTICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1312 DISP496/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO SHOW KOMUNGA, COM ABERTURA DA BANDA BIKE NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R$ 4.500,00
VIGÊNCIA	20/07/2019
CELEBRADO EM	15/07/2019

CONTRATOS – CONCURSO Nº 003 EDITAL 009/FCCR/DCP/2019-CIA. JOVEM DE DANÇA

CONTRATO Nº	001/2019
BOLSISTA	NATHAN VINICIUS DE SOUZA
CPF Nº	494922658-42
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	002/2019
BOLSISTA	GABRIELLY DE LIMA SILVA
CPF Nº	494922658-42
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	003/2019
BOLSISTA	FRANK VINICIUS MATOS DOS SANTOS
CPF Nº	469188488-28
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	004/2019
BOLSISTA	BRUNA KAROLINE SILVA DE PAULA
CPF Nº	43599878-31
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019

CONTRATO Nº	005/2019
BOLSISTA	JOYCE GABRIELI DE CAMPOS
CPF Nº	466990558-95
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	006/2019
BOLSISTA	LUIZ FELIPE BRITO GOMES
CPF Nº	406932968-44
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	007/2019
BOLSISTA	NATHALIA FARIA DE SOUSA
CPF Nº	466833818-44
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	008/2019
BOLSISTA	SARAH RUBIA DINIZ VIANA
CPF Nº	484142438-51
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 5.600,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	009/2019
BOLSISTA	TALLISON DO NASCIMENTO COSTA
CPF Nº	453133948-78
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	010/2019
BOLSISTA	BEATRIZ FRAGA E SILVA
CPF Nº	436758228-00
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	011/2019
BOLSISTA	LEONARDO INÁCIO SOUZA
CPF Nº	080680436-08
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	012/2019
BOLSISTA	BRUNO GUILHERME DOS SANTOS
CPF Nº	428215298-21
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019

CONTRATO Nº	013/2019
BOLSISTA	ISABEL MONIQUE NUNES CARVALHO
CPF Nº	023652292-20
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	014/2019
BOLSISTA	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS VENEZIANO
CPF Nº	479104338-32
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	015/2019
BOLSISTA	RAFAELA RIBEIRO
CPF Nº	441715158-07
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019
CONTRATO Nº	016/2019
BOLSISTA	LAVINIA GONÇALVES DA SILVA
CPF Nº	404360548-09
OBJETO	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROFISSIONAL.
VALOR	R$ 9.100,00
VIGÊNCIA	10/07/2019 A 09/02/2020
CELEBRADO EM	05/07/2019

AUTORIZAÇÕES DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	753/SG/2019
AUTORIZADO(A)	MIRAGAIA CARMONA ESCOLA DE DANÇA LTDA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	048/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO BUM BUM BUMMMM DIAS 11, 12 E 13/11/2019
VALOR	10% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA NO VALOR DE r$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	18/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	770/SG/2019
AUTORIZADO(A)	INSTITUTO CULTURAL MARCO DE DANÇA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	049/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO DO CINE SANTANA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO REFLETIR DIA 06/07/2019.
VALOR	10% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA NO VALOR DE r$750,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	18/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	765/SG/2019
AUTORIZADO(A)	DENIS RODOLFO MIRANDA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	050/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO DO CINE SANTANA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO raízes dia 14/07/2019
VALOR	05% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA COM DISPENSA NA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO OU TAXA MÍNIMA.
CELEBRADO EM	18/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	812/SG/2019
AUTORIZADO(A)	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	051/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO VÔ VOAR, PELA CIA. LOS TRANCOS E BARRANCOS, DIA 06/07/2019
CELEBRADO EM	26/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	855/SG/2019
AUTORIZADO(A)	LEANDRO NÓBREGA DE MELO
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	052/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TOBIAS – ENTRE A SORTE E O MEDO, DIA 27/10/2019.
VALOR	05% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R$750,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	05/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	854/SG/2019
AUTORIZADO(A)	JULIANA CARLA COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	053/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO UMA NOITE NO CINEMA, DIA 17/12/2019.
VALOR	05% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R$750,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	05/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	856/SG/2019
AUTORIZADO(A)	VIVIANE CRISTINA COSTA SILVA CAVALCANTE
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	054/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO 25 ANOS DE INFÂNCIA, DIA 25/11/2019.
VALOR	10% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	05/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	857/SG/2019
AUTORIZADO(A)	PAULA CAMPOY SANTOS PINTO
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	055/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO UMA NOITE COM NOEL DIA 18/12/2019.
VALOR	15% DO VALOR ARRECADADO NA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	05/07/2019

IPSM

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCURSADOS No 01/2019
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
Prorrogado até 05/04/2020
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos comunica a DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Assistente em Gestão Municipal, Processo Interno nº 750/2017, pelo não comparecimento no prazo especificado no edital de convocação de concursados nº 46/2019 do dia 01 de Julho de 2019.
44. MIGUEL ELIAS MACHADO
São José dos Campos, 16 de Julho de 2019.
Roseli da Silva Moreira Santos
Diretora de Benefícios
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 47/2019
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
Prorrogado até 05/04/2020
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Assistente em Gestão Municipal, Processo Interno nº 750/2017, para se apresentar até o dia 26/07/2019 às 16h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 – Centro – São José dos Campos - SP, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
45. NICOLE JANAINA DA SILVA
São José dos Campos, 16 de Julho de 2019.
Roseli da Silva Moreira Santos
Diretora de Benefícios
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0245/IPSM/19
De 11 de julho de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
DESIGNAR, conforme prevê o Artigo 18, Inciso IV da Lei nº 4.220/92, o Assistente em Gestão Municipal, Sr. LUCIANO MOREIRA PINTO, matrícula nº 44, para responder pela Chefia de Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, em razão das férias regulamentares do titular, de 29/07/2019 até 07/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 38/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade COMAS – Comunidade Cristã de Ação Social
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS, em especial os artigo 13º e 15º.
RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR a inscrição no CMAS referente a Entidade COMAS – Comunidade Cristã de Ação Social - CNPJ 65.049.058/0001-75, com sede à Avenida Dos Evangélicos, nº 320 – Campos dos Alemães – CEP 12239-060 – São José dos Campos/SP; inscrita sob o nº 068, desde 04/12/2003, subsidiada pelo Processo nº 39836-1/2003, tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para atualização cadastral desta entidade neste CMAS.
Art. 2º - O prazo recursal será de 30 dias, a contar da data em que a entidade ou organização social for comunicada oficialmente da decisão do CMAS.
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

A Prefeitura de São José dos Campos, DECLARA que possui interesse na futura celebração de contrato de gestão (a ser objeto de futuro e oportuno Edital de Chamamento) para o fomento de atividades relacionadas à pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico; planejamento, gerenciamento ou gestão, aplicáveis à administração pública; e planejamento urbano, por meio da realização de estudos e geração de subsídios para a gestão de programas e projetos estratégicos; formulação de políticas, estratégias governamentais e apoio à sua implementação, atualmente objeto do contrato de gestão nº 410/2016, e PUBLICA o presente Edital de Qualificação, afim de que as entidades aptas, que o queiram, apresentem pedido de qualificação como organização social, nos termos da Lei 9.784 de 24 de julho de 2018 e Decreto nº 18.188 de 28 de junho de 2019. Os pedidos de qualificação, instruídos com a comprovação de atendimento dos artigos 2º, inciso X, e 3º, da mencionada Lei, deverão se dar por meio de abertura de processo administrativo específico, no protocolo do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia (térreo), em pedido endereçado à Secretaria de Governança (código Sipex nº 10051). O prazo final para protocolo de pedido de qualificação será, impreterivelmente, o dia 12/08/2019.

Informações: Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia. Sr. Anderson Farias Ferreira – Secretário de Governança. Edital na íntegra: http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/governanca/

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 - LEI DE INCENTIVO FISCAL.
A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os Projetos Esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar n° 608/2018, regulamentada pelo Decreto n° 17.955/2018, a serem executados no ano de 2020, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos Projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.
As inscrições serão realizadas no período de 05/08/2019 a 23/08/2019.
Edital completo bem como a solicitação abertura de Inscrições está disponível no site: http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/govemanca/lei-de-incentivo-fiscal
Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Secretaria de Proteção ao Cidadão

Ratifico da decisão de contratação por inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 72006/19. Ratifico do Sr. Prefeito: 18/07/2019. Contratada: E. R. Amantino Indústria de Máquinas, Equipamentos, Acessórios e Armas Esportivas Ltda. Objeto: Aquisição de Espingarda modelo PUMP BSA 5T 84 Calibre 12. Valor: R$ 31.714,40 (Trinta e um mil setecentos e quatorze reais quarenta centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. Fundamento Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

RESOLUÇÃO N° 05, de 16 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ENTIDADES DO CMDPI
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.814/2001, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/2003, de 20/11/2003, e n.º 9.752/2018, de 18/06/2018, conforme deliberação do Colegiado proferida em 16 de Julho de 2019;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/2003, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fiscalizar as entidades de atendimento ao idoso estabelecidas no Município, em coordenação com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme prevê o art. 52 da Lei Federal nº 10.741/2003;
Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018, e as alterações posteriores consubstanciadas por deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou por Decreto Municipal;
RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Entidades, responsável pela fiscalização e inscrição de entidades de atendimento ao idoso estabelecidas no município, constituída por todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, enquanto durarem seus mandatos.
Art. 2º - Os trabalhos e deliberações da Comissão de Entidades serão considerados realizados quando executadas ou subscritas por, ao menos, 3 (três) de seus membros.
Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Entidades poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Entidades serão realizados *ad referendum* do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante artigo 5º da Lei Municipal nº 6.958/2005 e artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/2003, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005.
Art. 5º - Para a consecução de seus trabalhos, poderão os membros desta Comissão tomar todas as providências que se fizerem necessárias, inclusive visitas às entidades.
I - A inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos será obrigatoriamente precedida de visita técnica, sendo facultada nos demais casos, a critério da Comissão;
II - Será elaborado relatório técnico de cada visita realizada, para substanciar o parecer da Comissão, a ser apresentada ao Conselho.
Art. 6º - Os recursos administrativos quanto às decisões da Comissão de Entidades serão apreciados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 7º - Fica alterado o § 2º do Art. 2º da Resolução nº 06, de 19 de abril de 2018 conforme segue:
"§ 2º ...
I – Requerimento endereçado ao C.M.D.P.I;
II – Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria registrado em cartório ou Contrato Social registrado na Junta Comercial;
III – Cópia de Plano de Trabalho do Exercício;
IV – Cópia do Cartão C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
V – Balanço Anual e Demonstração do Resultado do Exercício ou Declaração Anual do Simples Nacional ou Declaração de Rendimentos entregue a Receita Federal ou, em último caso, demonstrativos contábeis, assinados por profissional competente, que demonstrem as receitas e despesas anuais;
VI – Inscrição Municipal;
VII – Laudo Técnico de Avaliação da Vigilância Sanitária e AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou SIL / CLI – Certificado de Licenciamento Integrado da JUCESP;
VIII – Regimento Interno ou Procedimentos Internos no Atendimento a Idosos;
IX – Cópia do Relatório de Atividades do Biênio Anterior (somente em caso de renovação);
X – Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria / Sócios Proprietários, bem como do Responsável Técnico."
Art. 8º - Ficam validados, para todos os fins, os atos praticados para o efeito de inscrição de entidades realizados por conselheiros do CMDPI desde a publicação do Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018.
Art. 9º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO N° 06, de 16 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO FUMID – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.814/2001, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/2003, de 20/11/2003, e n.º 9.752/2018, de 18/06/2018, conforme deliberação do Colegiado proferida em 16 de Julho de 2019;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a gestão do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), conforme artigo 48, inciso XII da Lei Municipal nº 6.428/2003, acrescido pela Lei Municipal nº 9.793/2018;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa informar e orientar a população idosa acerca dos seus direitos bem como desenvolver campanha educativa junto a sociedade em geral, conforme artigo 48, inciso III da Lei Municipal nº 6.428/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 9.752/2018;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fomentar as doações ao Fundo Municipal do Idoso com a divulgação dos incentivos fiscais estabelecidos na Lei Federal nº 12.213/2010 e na Lei Federal nº 13.797/2019, dentre outras e suas respectivas atualizações;
RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos constituída pelos seguintes membros:
I – Christiano Sadock de Freitas, que a presidirá;
II – Noêmia Marques Freitas, que, como vice-presidente, substituirá o presidente em seus impedimentos eventuais;
III – Luiz Carlos Giudice Andrade;
IV – Gilberto Antônio Vasconcelos Silos;
V – Manoel de Assis Soares Infante;
VI – Solange Aparecida da Costa;
VII – Erica Cursino Rabelo.
Parágrafo único. Ao presidente da Comissão cabe sua representação judicial e extrajudicial, bem como a gestão da Comissão, de suas reuniões e deliberações.
Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior terá por atribuições:
I – Fomentar as doações ao Fundo Municipal do Idoso com a divulgação dos incentivos fiscais estabelecidos, dentre outras, na Lei Federal nº 12.213/2010 e na Lei Federal nº 13.797/2019 e suas atualizações;
II – Desenvolver campanhas educativas junto a sociedade em geral, conforme artigo 48, inciso III da Lei Municipal nº 6.428/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 9.752/2018;
III – Promover a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos previstos no artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.793/2018, no que tange a captação de recursos, elaboração de projetos e utilização de incentivos fiscais previstos em lei;
IV – Tomar as providências necessárias para a gestão do Fundo Municipal do Idoso, prevista no artigo 48, inciso XII da Lei Municipal nº 6.428/2003, acrescido pela Lei Municipal nº 9.793/2018;
V – Buscar recursos para o FUMID, se preciso, contatando e articulando com órgãos federais, estaduais, municipais, organismos nacionais e internacionais, nos termos do artigo 48, inciso VIII da Lei Municipal nº 6.428/2003 e suas alterações;
VI – Elaborar os Editais de Chamamento do FUMID, considerando, em particular, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 3º - Para a consecução de seus trabalhos, poderão os membros desta Comissão tomarem todas as providências que se fizerem necessárias e que estejam ao seu alcance, inclusive a elaboração de capacitações, o desenvolvimento de ferramentas de divulgação impressa e eletrônica, inclusive na Internet.
Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão do FUMID poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CMDPI.
Art. 5º - Os trabalhos da Comissão do FUMID serão realizados *ad referendum* do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Dezembro/2018

2º INSTÂNCIA

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
137777/2013	969/2017	PROVIMENTO INTEGRAL	atividade sem licença
43121/2017	326/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
43119/2017	324/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
135975/2016	161/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Supriu muda/ vegetação de porte arboreo
43120/2017	325/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
113574/2015	506/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Revisao ISSQN/ taxa de licença
27820/2013	693/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de IPTU
27993/2016	619/2017	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
110241/2016	269/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de tributo em divida ativa
123624/2017	59/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento taxa de licença/ ISS lançado
109901/2015	330/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
114036/2017	323/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/ mureta
57267/2016	903/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Prosseguiu obra embargada
43124/2017	333/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reforma do passeio
114035/2017	322/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
60763/2015	904/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não providenciou o fechamento de vãos/vitros

8928/2017	362/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Auto de infração e multa - fiscalização
57373/2016	459/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Não manteve sossego publico
102073/2013	331/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
113760/2014	329/2019	PROVIMENTO PARCIAL	atividade sem licença
57375/2016	458/2016	PROVIMENTO PARCIAL	atividade sem licença
105841/2016	327/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
93158/2017	213/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
70785/2018	524/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reforma do passeio
108738/2016	352/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não cumpriu as exigencias quanto permitir o ingresso em seus respectivos imoveis
76443/2018	662/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
93918/2016	147/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
105397/2015	92/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a capina e limpeza do quintal
40854/2016	715/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não cumpriu as obrigações do feirante
32353/2016	69/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não manteve limpeza e higiene do imovel
34512/2016	356/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não cumpriu as exigencias para o combate aos mosquitos aedes aegypti
41209/2017	214/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/ mureta
30162/2014	769/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a demolição
50134/2015	581/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imovel
5982/2018	287/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de tributo em divida ativa
74273/2018	832/2018	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
50893/2016	309/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu reparos no seu imovel
59720/2015	760/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu capina e limpeza
59721/2015	761/2018	IMPROVIMENTO	Não retirou material/entulho do passeio publico
111211/2015	734/2018	IMPROVIMENTO	Não cumpriu as exigencias para o combate aos mosquitos aedes aegypti
112949/2018	315/2019	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
18244/2013	727/2018	IMPROVIMENTO	Acumulou residuos solido em residencias, terrenos baldios e calçadas
43716/2018	189/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imovel
1427/2017	141/2019	IMPROVIMENTO	Poda ou danos veg porte arboreo logradouro publico
131761/2014	130/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imovel
96248/2017	80/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
26602/2016	167/2019	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
137617/2016	151/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reconstrução do passeio
44053/2018	193/2019	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
43516/2018	138/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu regularização do imovel
83211/2014	626/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção da muralha de arrimo
37442/2014	757/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção da muralha de arrimo
62947/2014	876/2014	IMPROVIMENTO	Poda ou danos veg porte arboreo logradouro publico
62960/2014	949/2014	IMPROVIMENTO	Praticou anelamento arvore logradouro publico
35942/2016	599/2018	IMPROVIMENTO	Poda ou danos veg porte arboreo logradouro publico
11183/2014	236/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
34385/2015	714/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a capina e limpeza
107136/2015	332/2019	IMPROVIMENTO	Suprimiu muda arvore
64893/2016	355/2019	IMPROVIMENTO	Não cumpriu as exigencias quanto permitir o ingresso em seus respectivos imoveis
106070/2018	260/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
39376/2016	741/2018	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
57626/2018	679/2018	IMPROVIMENTO	Não desimpediu passeio/ via publica
51161/2017	685/2018	IMPROVIMENTO	Praticou anelamento arvore logradouro publico
6659/2014	770/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção da muralha de arrimo
36538/2018	107/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de AIM
106059/2018	267/2019	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
106058/2018	269/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imovel
106057/2018	268/2019	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
104060/2018	270/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imovel
43555/2017	793/2018	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
21210/2017	329/2018	IMPROVIMENTO	Redução de IPTU
52145/2016	1171/2016	IMPROVIMENTO	Lançamento de ISSQN
48030/2016	1172/2016	IMPROVIMENTO	Cancelamento de AIM
78431/2017	219/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de ISS
118221/2017	258/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de taxa e licença/ ISS lançado
18682/2018	373/2018	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
42403/2018	488/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de ISS
85892/2018	729/2018	IMPROVIMENTO	Negar-se a exibir ou deixar de apresentar no prazo determinado
85887/2018	731/2018	IMPROVIMENTO	Emitir e escriturar NF confeccionada sem autorização
85878/2018	733/2018	IMPROVIMENTO	Negar-se a exibir ou deixar de apresentar no prazo determinado
85881/2018	732/2018	IMPROVIMENTO	Não requerer a alteração ou baixa perante o cadastro
85884/2018	730/2018	IMPROVIMENTO	Negar-se a exibir ou deixar de apresentar no prazo determinado
120453/2017	237/2018	IMPROVIMENTO	Compensação de credito, debitos ou pagamentos
129833/2018	73/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
100393/2017	57/2018	IMPROVIMENTO	NF de serviço eletronica
43876/2013	115/2019	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a regularização do imovel
44984/2019	373/2019	NÃO CONHECIDO	do comercio ambulante e falta de inscrição municipal
47466/2017	44/2018	NÃO CONHECIDO	IPTU
13031/2018	396/2018	NÃO CONHECIDO	Redução de IPTU
PEDIDO DE REVISÃO - 3º INSTÂNCIA			
77825/2015	837/2017	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
25489/2014	1208/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Acumulou residuos solidos em residencias, terrenos baldios e calçadas
5089/2016	625/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
37481/2014	672/2017	PROVIMENTO PARCIAL	Lançamento de AIM - Fiscalização
39659/2014	46/2016	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
26122/2015	1010/2017	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
114755/2017	381/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do muro/ mureta
114644/2017	382/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
119352/2017	181/2018	NÃO CONHECIDO	Isenção de ISSQN
61476/2018	410/2018	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a regularização do imovel
56455/2015	580/2015	NÃO CONHECIDO	Não requereu individualização dos lotes ou unidades autonomas
79893/2015	599/2017	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de tributo em divida ativa

WILLIAM DE SOUZA FREITAS
PRESIDENTE

Anexos

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° Bimestre

Período de: 01/05/2019 à 30/06/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIA)(I)	**3.371.000,00**	**3.371.000,00**	**81.349,75**	**2,41**	**566.495,95**	**16,80**	**2.804.504,05**
RECEITAS CORRENTES	3.371.000,00	3.371.000,00	81.349,75	2,41	566.495,95	16,80	2.804.504,05
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00	750.000,00	69.841,25	9,31	242.811,97	32,37	507.188,03
EXPLORAÇAO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100.000,00	100.000,00	9.998,00	10,00	79.198,00	79,20	20.802,00
VALORES MOBILIÁRIOS	650.000,00	650.000,00	59.843,25	9,21	163.613,97	25,17	486.386,03
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	4.457,04	0,17	4.457,04	0,17	2.615.542,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.620.000,00	2.620.000,00	4.457,04	0,17	4.457,04	0,17	2.615.542,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.051,46	0,00	319.226,94	0,00	-319.226,94
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	7.051,46	0,00	21.085,77	0,00	-21.085,77
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	298.141,17	0,00	-298.141,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.371.000,00	3.371.000,00	81.349,75	2,41	566.495,95	16,80	2.804.504,05
OPERACOES DE CREDITO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.371.000,00	3.371.000,00	81.349,75	2,41	566.495,95	16,80	2.804.504,05
DEFICIT (VI)					10.478.813,83		
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.371.000,00	3.371.000,00	81.349,75	2,41	11.045.309,78	327,66	-7.674.309,78
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CREDITOS		0,00			2.000.000,00		
Superavit Financeiro		2.000.000,00			2.000.000,00		
Reabertura de Creditos Adicionais		0,00			0,00		

OFR00597 18/07/2019 20.12.11 Versão 11/06/2018 - 15:23 1/ 3

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° Bimestre

Período de: 01/05/2019 à 30/06/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada (e)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESP. LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	Despesas pagas até o bimestre(j)	Inscritas em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OFR00597 18/07/2019 20.12.11 Versão 11/06/2018 - 15:23 3/ 3

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° Bimestre

Período de: 01/05/2019 à 30/06/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada (e)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESP. LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	Despesas pagas até o bimestre(j)	Inscritas em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	**27.810.000,00**	**29.810.000,00**	**3.173.386,85**	**20.863.314,76**	**8.946.685,24**	**4.616.158,02**	**11.045.309,78**	**18.764.690,22**	**9.816.638,56**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	27.360.000,00	29.360.000,00	3.143.460,85	20.816.926,06	8.543.073,94	4.586.232,02	10.998.921,08	18.361.078,92	9.792.419,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.820.000,00	8.820.000,00	396.477,63	7.503.514,36	1.316.485,64	1.352.653,68	3.673.118,32	5.146.881,68	3.531.633,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.540.000,00	20.540.000,00	2.746.983,22	13.313.411,70	7.226.588,30	3.233.578,34	7.325.802,76	13.214.197,24	6.260.786,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	29.926,00	46.388,70	403.611,30	29.926,00	46.388,70	403.611,30	24.218,70	0,00
INVESTIMENTOS	450.000,00	450.000,00	29.926,00	46.388,70	403.611,30	29.926,00	46.388,70	403.611,30	24.218,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.810.000,00	29.810.000,00	3.173.386,85	20.863.314,76	8.946.685,24	4.616.158,02	11.045.309,78	18.764.690,22	9.816.638,56	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.810.000,00	29.810.000,00	3.173.386,85	20.863.314,76	8.946.685,24	4.616.158,02	11.045.309,78	18.764.690,22	9.816.638,56	0,00
SUPERAVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.810.000,00	29.810.000,00	3.173.386,85	20.863.314,76	8.946.685,24	4.616.158,02	11.045.309,78	18.764.690,22	9.816.638,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

OFR00597 18/07/2019 20.12.11 Versão 11/06/2018 - 15:23 2/ 3

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2019 à 30/06/2019

RECEITAS	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**
Receitas Correntes		
RECEITA PATRIMONIAL	242.811,97	242.811,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.457,04	4.457,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.226,94	319.226,94
Total Correntes	566.495,95	566.495,95
Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**

DESPESAS	**Empenhado no Período**	**Empenhado**
Despesas Correntes		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.503.514,36	7.503.514,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.313.411,70	13.313.411,70
Total Correntes	**20.816.926,06**	**20.816.926,06**
Despesas Capital	**Empenhado no Período**	**Empenhado**
INVESTIMENTOS	46.388,70	46.388,70
Total Capital	**46.388,70**	**46.388,70**

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	11.730.187,98	11.730.187,98
RECEITAS CORRENTES	566.495,95	566.495,95
Déficit (Comparado com o Empenhado)	8.566.630,83	8.566.630,83
TOTAL	20.863.314,76	20.863.314,76
DESPESAS CORRENTES	20.816.926,06	20.816.926,06
DESPESAS DE CAPITAL	46.388,70	46.388,70
Superávit (Comparado com o Empenhado)		0,00
TOTAL		20.863.314,76

Aldo Zonzini Filho
Presidente
CPF 005.328.048-21

Ana Paula de Campos
Contadora
CPF 162.849.698-30
CRC 1SP173428/O-9

OFR00383 18/07/2019 18.04.45 Versão 17/11/2017 - 16:50 1/1

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº. 18.028/18

	Até o 2º Bimestre			3º Bimestre							Até o 3º Bimestre		
Resumo Receitas	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Tesouro	695.929.000	694.714.342	-1.214.658	144.515.000	132.013.000	276.528.000	139.980.126	121.455.095	261.435.221	-15.092.779	972.457.000	956.149.562	-16.307.438
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	121.644.000	124.225.820	2.581.820	28.301.000	24.984.000	53.285.000	23.942.114	22.734.537	46.676.651	-6.608.349	174.929.000	170.902.471	-4.026.529
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	17.971.000	15.897.930	-2.073.070	4.220.000	4.247.000	8.467.000	4.092.009	7.683.638	11.775.647	3.308.647	26.438.000	27.673.577	1.235.577
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	69.237.000	64.640.194	-4.596.806	22.177.000	19.961.000	42.138.000	16.608.705	16.278.491	32.887.197	-9.250.803	111.375.000	97.527.391	-13.847.609
Outras Fontes de Recursos	390.000	149.219	-240.781	99.000	100.000	199.000	142.718	44.797	187.515	-11.485	589.000	336.734	-252.266
Operações de Crédito	54.908.000	40.097.021	-14.810.979	19.077.000	19.060.000	38.137.000	16.062.277	55.167.613	71.229.890	33.092.890	93.045.000	111.326.911	18.281.911
Total Orçado	**960.079.000**	**939.724.525**	**-20.354.475**	**218.389.000**	**200.365.000**	**418.754.000**	**200.827.949**	**223.364.171**	**424.192.120**	**5.438.120**	**1.378.833.000**	**1.363.916.646**	**-14.916.354**

José de Mello Corrêa
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº. 18.028/18

	Até o 2º Bimestre			3º Bimestre							Até o 3º Bimestre		
Gabinete do Prefeito	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	168.000	227.599	-59.599	44.000	44.000	88.000	59.591	59.659	119.251	-31.251	256.000	346.849	-90.849
Sub-total	**168.000**	**227.599**	**-59.599**	**44.000**	**44.000**	**88.000**	**59.591**	**59.659**	**119.251**	**-31.251**	**256.000**	**346.849**	**-90.849**
Secretaria de Governança	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	2.132.000	2.038.174	93.826	565.000	596.000	1.161.000	554.248	568.215	1.122.463	38.537	3.293.000	3.160.637	132.363
Outras Despesas Correntes	8.255.000	9.197.677	-942.677	2.059.000	2.059.000	4.118.000	3.701.590	2.684.164	6.385.753	-2.267.753	12.373.000	15.583.431	-3.210.431
Investimentos	74.000	7.043	66.957	18.000	18.000	36.000	6.726	7.100	13.826	22.174	110.000	20.869	89.131
Sub-total	**10.461.000**	**11.242.895**	**-781.895**	**2.642.000**	**2.673.000**	**5.315.000**	**4.262.564**	**3.259.478**	**7.522.042**	**-2.207.042**	**15.776.000**	**18.764.937**	**-2.988.937**
Secretaria de Apoio Jurídico	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.443.000	2.925.258	517.742	837.000	906.000	1.743.000	742.897	748.278	1.491.174	251.826	5.186.000	4.416.432	769.568
Outras Despesas Correntes	1.178.000	1.108.208	69.792	295.000	295.000	590.000	263.863	159.183	423.046	166.954	1.768.000	1.531.254	236.746
Investimentos	47.000	744	46.257	12.000	12.000	24.000	350	3.345	3.695	20.305	71.000	4.439	66.562
Sub-total	**4.668.000**	**4.034.209**	**633.791**	**1.144.000**	**1.213.000**	**2.357.000**	**1.007.109**	**910.806**	**1.917.915**	**439.085**	**7.025.000**	**5.952.125**	**1.072.875**
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	9.437.000	8.047.989	1.389.011	2.484.000	2.511.000	4.995.000	2.069.421	2.043.817	4.113.238	881.762	14.432.000	12.161.227	2.270.773
Outras Despesas Correntes	15.444.000	13.585.160	1.858.840	4.057.000	3.532.000	7.589.000	5.303.358	3.972.589	9.275.947	-1.686.947	23.033.000	22.861.107	171.893
Investimentos	115.000	97.568	17.432	0	0	0	194	0	194	-194	115.000	97.762	17.238
Sub-total	**24.996.000**	**21.730.717**	**3.265.283**	**6.541.000**	**6.043.000**	**12.584.000**	**7.372.973**	**6.016.406**	**13.389.379**	**-805.379**	**37.580.000**	**35.120.096**	**2.459.904**
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	2.394.000	1.978.932	415.068	592.000	568.000	1.160.000	512.253	512.283	1.024.536	135.464	3.554.000	3.003.468	550.532
Outras Despesas Correntes	2.942.000	2.266.992	675.008	775.000	806.000	1.581.000	990.808	709.168	1.699.976	-118.976	4.523.000	3.966.968	556.032
Investimentos	354.000	147.052	206.949	116.000	106.000	222.000	10.592	2.189	12.781	209.220	576.000	159.832	416.168
Sub-total	**5.690.000**	**4.392.976**	**1.297.024**	**1.483.000**	**1.480.000**	**2.963.000**	**1.513.652**	**1.223.640**	**2.737.292**	**225.708**	**8.653.000**	**7.130.268**	**1.522.732**
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	1.920.000	1.859.316	60.684	502.000	505.000	1.007.000	473.766	428.060	901.826	105.174	2.927.000	2.761.142	165.858
Outras Despesas Correntes	4.513.000	3.904.742	608.258	1.150.000	1.126.000	2.276.000	1.461.155	1.124.646	2.585.801	-309.801	6.789.000	6.490.543	298.457
Investimentos	34.394.000	18.742.038	15.651.962	21.019.000	16.519.000	37.538.000	11.189.319	7.184.760	18.374.078	19.163.922	71.932.000	37.116.116	34.815.884
Sub-total	**40.827.000**	**24.506.096**	**16.320.904**	**22.671.000**	**18.150.000**	**40.821.000**	**13.124.239**	**8.737.467**	**21.861.706**	**18.959.294**	**81.648.000**	**46.367.801**	**35.280.199**
Secretaria de Educação e Cidadania	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	101.329.000	98.566.812	2.762.188	27.824.000	27.818.000	55.642.000	26.795.372	27.300.475	54.095.846	1.546.154	156.971.000	152.662.658	4.308.342
Outras Despesas Correntes	82.673.000	62.351.897	20.321.103	23.166.000	20.778.000	43.944.000	23.041.184	22.973.493	46.014.678	-2.070.678	126.617.000	108.366.575	18.250.425
Investimentos	16.226.000	6.267.665	9.958.335	4.968.000	4.894.000	9.862.000	1.862.844	1.939.289	3.802.133	6.059.867	26.088.000	10.069.798	16.018.202
Sub-total	**200.228.000**	**167.186.374**	**33.041.626**	**55.958.000**	**53.490.000**	**109.448.000**	**51.699.400**	**52.213.257**	**103.912.657**	**5.535.343**	**309.676.000**	**271.099.031**	**38.576.969**
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	2.900.000	2.356.581	543.419	707.000	722.000	1.429.000	602.254	599.014	1.201.268	227.732	4.329.000	3.557.849	771.151
Outras Despesas Correntes	12.071.000	11.723.221	347.779	3.058.000	2.968.000	6.026.000	3.237.245	3.401.237	6.638.482	-612.482	18.097.000	18.361.703	-264.703
Investimentos	34.000	1.605.089	-1.571.089	200.000	0	200.000	227.113	1.086.081	1.313.194	-1.113.194	234.000	2.918.282	-2.684.282
Sub-total	**15.005.000**	**15.684.891**	**-679.891**	**3.965.000**	**3.690.000**	**7.655.000**	**4.066.612**	**5.086.332**	**9.152.944**	**-1.497.944**	**22.660.000**	**24.837.834**	**-2.177.834**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº. 18.028/18

	Até o 2º Bimestre			3º Bimestre							Até o 3º Bimestre		
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	4.053.000	3.557.561	495.439	1.020.000	1.077.000	2.097.000	897.233	921.217	1.818.450	278.550	6.150.000	5.376.011	773.989
Outras Despesas Correntes	20.300.000	19.955.429	344.571	5.085.000	5.085.000	10.170.000	6.332.598	4.641.962	10.974.560	-804.560	30.470.000	30.929.989	-459.989
Investimentos	144.000	172.913	-28.913	36.000	36.000	72.000	309.188	9.083	318.271	-246.271	216.000	491.184	-275.184
Sub-total	**24.497.000**	**23.685.904**	**811.096**	**6.141.000**	**6.198.000**	**12.339.000**	**7.539.019**	**5.572.262**	**13.111.280**	**-772.280**	**36.836.000**	**36.797.184**	**38.816**
Secretaria de Manutenção da Cidade	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	8.021.000	7.578.148	442.852	2.055.000	2.095.000	4.150.000	1.934.717	1.936.085	3.870.802	279.198	12.171.000	11.448.950	722.050
Outras Despesas Correntes	57.808.000	44.865.526	12.942.474	13.795.000	13.158.000	26.953.000	19.709.172	11.345.608	31.054.779	-4.101.779	84.761.000	75.920.305	8.840.695
Investimentos	11.242.000	9.489.653	1.752.347	761.000	781.000	1.542.000	310.080	6.617.764	6.927.844	-5.385.844	12.784.000	16.417.497	-3.633.497
Sub-total	**77.071.000**	**61.933.327**	**15.137.673**	**16.611.000**	**16.034.000**	**32.645.000**	**21.953.969**	**19.899.456**	**41.853.426**	**-9.208.426**	**109.716.000**	**103.786.752**	**5.929.248**
Secretaria de Saúde	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	80.490.000	72.864.158	7.625.842	19.745.000	20.107.000	39.852.000	18.734.257	19.566.380	38.300.636	1.551.364	120.342.000	111.164.795	9.177.205
Juros da Dívida	332.000	302.749	29.251	83.000	83.000	166.000	77.891	78.487	156.378	9.622	498.000	459.128	38.872
Outras Despesas Correntes	153.186.000	130.610.830	22.575.170	39.426.000	38.112.000	77.538.000	36.310.266	40.386.847	76.697.113	840.887	230.724.000	207.307.943	23.416.057
Investimentos	2.330.000	1.034.190	1.295.810	683.000	383.000	1.066.000	174.859	427.711	602.570	463.430	3.396.000	1.636.760	1.759.240
Amortização da Dívida	42.000	38.814	3.186	11.000	11.000	22.000	9.703	9.703	19.407	2.593	64.000	58.221	5.779
Sub-total	**236.380.000**	**204.850.742**	**31.529.258**	**59.948.000**	**58.696.000**	**118.644.000**	**55.306.977**	**60.469.128**	**115.776.104**	**2.867.896**	**355.024.000**	**320.626.847**	**34.397.153**
Secretaria de Mobilidade Urbana	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.231.000	3.287.684	-56.684	879.000	904.000	1.783.000	861.466	877.293	1.738.759	44.241	5.014.000	5.026.443	-12.443
Outras Despesas Correntes	10.015.000	6.266.130	3.748.870	2.503.000	2.504.000	5.007.000	7.142.210	2.955.837	10.098.047	-5.091.047	15.022.000	16.364.177	-1.342.177
Investimentos	19.128.000	2.427.535	16.700.465	4.782.000	4.782.000	9.564.000	184.771	514.612	699.383	8.864.617	28.692.000	3.126.918	25.565.082
Sub-total	**32.374.000**	**11.981.349**	**20.392.651**	**8.164.000**	**8.190.000**	**16.354.000**	**8.188.447**	**4.347.742**	**12.536.188**	**3.817.812**	**48.728.000**	**24.517.537**	**24.210.463**
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	636.000	811.751	-175.751	173.000	213.000	386.000	196.239	205.325	401.564	-15.564	1.022.000	1.213.315	-191.315
Outras Despesas Correntes	2.074.000	3.018.963	-944.963	2.019.000	160.000	2.179.000	156.709	139.676	296.385	1.882.615	4.253.000	3.315.348	937.652
Investimentos	542.000	207.834	334.166	162.000	162.000	324.000	78.527	5.692	84.219	239.781	866.000	292.054	573.946
Sub-total	**3.252.000**	**4.038.548**	**-786.548**	**2.354.000**	**535.000**	**2.889.000**	**431.476**	**350.693**	**782.168**	**2.106.832**	**6.141.000**	**4.820.716**	**1.320.284**
Secretaria de Proteção ao Cidadão	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	10.526.000	10.815.346	-289.346	2.675.000	2.745.000	5.420.000	2.637.288	2.708.894	5.346.181	73.819	15.946.000	16.161.528	-215.528
Outras Despesas Correntes	1.407.000	1.334.124	72.876	415.000	361.000	776.000	549.268	400.611	949.879	-173.879	2.183.000	2.284.003	-101.003
Investimentos	132.000	263.866	-131.866	30.000	0	30.000	249.831	4.875	254.706	-224.706	162.000	518.572	-356.572
Sub-total	**12.065.000**	**12.413.336**	**-348.336**	**3.120.000**	**3.106.000**	**6.226.000**	**3.436.387**	**3.114.379**	**6.550.766**	**-324.766**	**18.291.000**	**18.964.103**	**-673.103**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº. 18.028/18

	Até o 2º Bimestre			3º Bimestre							Até o 3º Bimestre		
Encargos Gerais do Município	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	18.958.000	20.298.728	-1.340.728	5.047.000	4.452.000	9.499.000	4.776.316	5.148.688	9.925.004	-426.004	28.457.000	30.223.732	-1.766.732
Juros da Dívida	6.304.000	6.344.897	-40.897	1.576.000	1.576.000	3.152.000	881.326	910.083	1.791.408	1.360.592	9.456.000	8.136.305	1.319.695
Outras Despesas Correntes	18.117.000	16.826.853	1.290.147	4.753.000	4.695.000	9.448.000	5.968.678	5.110.282	11.078.960	-1.630.960	27.565.000	27.905.813	-340.813
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	12.596.000	19.668.316	-7.072.316	3.149.000	3.149.000	6.298.000	1.908.679	1.983.629	3.892.308	2.405.692	18.894.000	23.560.624	-4.666.624
Reserva de Contingência	1.668.000	0	1.668.000	417.000	417.000	834.000	0	0	0	834.000	2.502.000	0	2.502.000
Sub-total	**57.643.000**	**63.138.795**	**-5.495.795**	**14.942.000**	**14.289.000**	**29.231.000**	**13.534.998**	**13.152.682**	**26.687.680**	**2.543.320**	**86.874.000**	**89.826.475**	**-2.952.475**
Sub-Total Secretarias	**745.325.000**	**631.047.758**	**114.277.242**	**205.728.000**	**193.831.000**	**399.559.000**	**193.497.413**	**184.413.386**	**377.910.798**	**21.648.202**	**1.144.884.000**	**1.008.958.556**	**135.925.444**
Repasses financeiros	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Câmara Municipal	20.539.000	20.539.000	0	5.134.750	5.134.750	10.269.500	5.134.750	5.134.750	10.269.500	0	30.808.500	30.808.500	0
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	25.664.000	8.299.988	17.364.012	6.417.000	6.417.000	12.834.000	0	0	0	12.834.000	38.498.000	8.299.988	30.198.012
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	6.887.000	6.968.188	-81.188	1.720.000	1.720.000	3.440.000	2.006.000	2.006.000	4.012.000	-572.000	10.327.000	10.980.188	-653.188
Fundo Municipal de Cultura	500.000	500.000	0	125.000	125.000	250.000	125.000	125.000	250.000	0	750.000	750.000	0
Fundação Hélio Augusto de Souza	19.149.000	22.685.000	-3.536.000	4.785.000	4.785.000	9.570.000	6.224.000	5.316.000	11.540.000	-1.970.000	28.719.000	34.225.000	-5.506.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	336.000	336.000	0	83.000	83.000	166.000	83.000	83.000	166.000	0	502.000	502.000	0
Sub-total repasses	**73.075.000**	**59.328.176**	**13.746.824**	**18.264.750**	**18.264.750**	**36.529.500**	**13.572.750**	**12.664.750**	**26.237.500**	**10.292.000**	**109.604.500**	**85.565.676**	**24.038.824**
Resumo Despesas	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Maio**	**Junho**	**Orçado**	**Maio**	**Junho**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	249.638.000	237.214.038	12.423.962	65.149.000	65.263.000	130.412.000	61.847.317	63.623.681	125.470.998	4.941.002	380.050.000	362.685.036	17.364.964
Juros da Dívida	6.636.000	6.647.646	-11.646	1.659.000	1.659.000	3.318.000	959.217	988.570	1.947.787	1.370.213	9.954.000	8.595.433	1.358.567
Outras Despesas Correntes	389.983.000	327.015.753	62.967.247	102.556.000	95.639.000	198.195.000	114.168.104	100.005.302	214.173.407	-15.978.407	588.178.000	541.189.159	46.988.841
Investimentos	84.762.000	40.463.191	44.298.809	32.787.000	27.693.000	60.480.000	14.604.393	17.802.500	32.406.893	28.073.107	145.242.000	72.870.083	72.371.917
Amortização da Dívida	12.638.000	19.707.130	-7.069.130	3.160.000	3.160.000	6.320.000	1.918.382	1.993.332	3.911.715	2.408.285	18.958.000	23.618.845	-4.660.845
Reserva de Contingência	1.668.000	0	1.668.000	417.000	417.000	834.000	0	0	0	834.000	2.502.000	0	2.502.000
Repasses financeiros	73.075.000	59.328.176	13.746.824	18.264.750	18.264.750	36.529.500	13.572.750	12.664.750	26.237.500	10.292.000	109.604.500	85.565.676	24.038.824
Total	**818.400.000**	**690.375.933**	**128.024.067**	**223.992.750**	**212.095.750**	**436.088.500**	**207.070.163**	**197.078.136**	**404.148.298**	**31.940.202**	**1.254.488.500**	**1.094.524.231**	**159.964.269**

José de Mello Corrêa
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças